

**CONSELHO DE LOCALIZAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES DE ENERGIA DO ESTADO DE
MASSACHUSETTS**

Elaboração de Regulamentações Implementando)
os Requisitos da Lei do Clima de 2024, St. 2024,)
c. 239, para Estabelecer Novos Requisitos,) EFSB 25-10-D
Revisar Requisitos Existentes e Revogar)
Requisitos Não Utilizados)
Governando o Conselho de
Localização de Instalações de
Energia

DECISÃO PROVISÓRIA PROMULGANDO REGULAMENTOS FINAIS NA
FORMULAÇÃO DE REGRAS SOBRE APROVAÇÃO
CONSTRUTIVA

8 de maio de 2026

O Conselho de Localização traduz materiais para outros idiomas para ajudar pessoas com proficiência limitada em inglês. O Conselho de Localização tentou razoavelmente fornecer uma tradução precisa do material original, mas devido às nuances na tradução para outro idioma, podem existir pequenas diferenças. Embora o Conselho de Localização tenha fornecido versões traduzidas, a versão em inglês é a versão oficial da decisão do Conselho de Localização.

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	1
II.	DESCRIÇÃO DA LEI DO CLIMA DE 2024	3
A.	Contexto sobre a Lei do Clima de 2024.....	3
B.	Requisitos Legais para Aprovação Construtiva.....	5
III.	HISTÓRICO PROCESSUAL.....	7
A.	Regulamentação sobre 980 CMR 1.00, 2.00, 13.00, 14.00, 16.00, 17.00 e revogações de 980 CMR 4,00, 5,00, 7,00, 8,00, 11,00.....	7
B.	Regulamentação para CIA e SSC, 980 CMR 15.00	9
C.	Regulamentação para 980 CMR 17,00, Aprovação Construtiva.....	10
IV.	REGULAMENTO FINAL DE APROVAÇÃO CONSTRUTIVA, 980 CMR 17.00.....	12
A.	Desenvolvimento do Regulamento de Aprovação Construtiva	13
1.	Regulamento Inicial Proposto de Aprovação Construtiva.....	13
2.	Regulamento Revisado de Aprovação Construtiva Proposta	14
3.	Regulamentação Proposta de Aprovação Construtiva Revisada Adicional.....	16
B.	Regulamento Final de Aprovação Construtiva	19
V.	VOTAÇÃO E DECISÃO	25
	Anexo 1 – Regulamentos Finais 980 CMR 17.00	27
	Anexo 2 – Glossário de Definições	28
	Anexo 3 – Lista de Comentaristas para aprovação construtiva	29

O Conselho de Localização de Instalações de Energia ("Conselho de Localização") aprova uma decisão adotando regulamentos finais em uma regulamentação para implementar uma Lei Promovendo uma Rede de Energia Limpa, Promovendo a Equidade e Protegendo os Contribuintes, St. 2024, c. 239 ("Lei do Clima de 2024" ou a "Lei").

G.L. c. 30A, §§ 1-7. Para implementar a Lei do Clima de 2024, o Conselho de Localização promulga regulamentos finais sobre a disposição de Aprovação Construtiva da Lei do Clima de 2024,

980 CMR 17.00. St. 2024, c. 239, §§ 74, 132, 139.

I. INTRODUÇÃO

Em 20 de novembro de 2024, a governadora Maura Healey sancionou a Lei do Clima de 2024. A Lei do Clima de 2024 reforma o processo de localização e licenciamento para instalações de infraestrutura de energia limpa ("CEIF") e revisa as obrigações legais do Conselho de Localização. Um dos principais focos da Lei do Clima de 2024 é reformar o processo de localização e licenciamento do CEIF, a fim de ajudar a alcançar as ambiciosas metas do Estado em clima e energia limpa. Disposições-chave da Lei do Clima de 2024 melhorarão a rapidez e a eficiência de localização e permissão do CEIF em níveis estadual e local, garantirão que os benefícios da transição para energia limpa sejam compartilhados de forma equitativa entre todos os moradores do Estado e permitirão que comunidades e outros interessados tenham oportunidades significativas de engajamento e participação nos processos de pré-registro e revisão. Especificamente, a Lei do Clima de 2024 exige que o Conselho de Localização promulgue regulamentos para implementar mudanças em G.L. c. 164, §§ 69G a 69J1/4, inclusive, §§ 69O e 69P, §§ 69R e 69S, e §§ 69T a 69W, inclusive. A Lei do Clima de 2024 exige que o Conselho de Localização promulgue regulamentos até 1º de março de 2026 para Solicitações apresentadas ao Conselho de Localização até ou após 1º de julho de 2026. St. 2024, c. 239, § 132.¹

¹ Paralelamente ao desenvolvimento desses regulamentos pelo Conselho de Localização, outras agências também estão promulgando regulamentos relacionados para implementar a Lei do Clima de 2024. O Departamento de Recursos Energéticos ("DOER") promulgou regulamentos e documentos orientativos para estabelecer um processo para que os Governos Locais emitam Permissões Locais Consolidadas. 225 CMR

29.00. O Departamento de Serviços Públicos ("Departamento") promulgou regulamentos para implementar o Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes. 220 CMR 34,00. Além disso, o Departamento promulgará regulamentos que estabelecem taxas de registro revisadas para Solicitações protocoladas junto ao Conselho de Localização. 220 CMR 32,00.

Em 12 de setembro de 2025, o Conselho de Localização emitiu uma Regulamentação de Abertura de Decisão no EFSB 25-10, incluindo uma série de regulamentos propostos para implementar as disposições da Lei do Clima de 2024: revisões para 980 CMR 1.00 e 2.00; novas regulamentações 980 CMR 13.00, 14.00, 16.00 e à 17h00;^{2,3}, e revogações de 980 CMR 4,00, 5,00, 7,00, 8,00 e 11,00.⁴ E F S B 2 5 - 1 0 . E m além disso, a Regulamentação de Abertura de Decisão identificou um processo de comentários públicos para receber comentários sobre as regulamentações propostas. O Conselho de Localização concluiu o processo de elaboração de regulamentos para essas regulamentações e emitiu uma Decisão Final em 13 de fevereiro de 2026. EFSB 25-10-B. Os regulamentos revisados para 980 CMR 1,00 e 2,00, novos regulamentos para 980 CMR 13,00, 14,00 e 16,00, e a revogação do 980 CMR 4.00, 5.00, 7.00, 8.00 e 11.00, entrou em vigor em 27 de fevereiro de 2026, quando foram publicados no Massachusetts Register.

Em 19 de dezembro de 2025, o Conselho de Localização abriu a regulamentação para emitir uma proposta de regulamento, 980 CMR 15.00, Análise de Impacto Cumulativo e Padrões para Aplicação dos Critérios de Adequação ao Local ("Regulamentos da CIA e SSC"). EFSB 25-10-A. O Conselho de Localização concluiu a elaboração das regras por 980 CMR 15,00. Em 24 de abril de 2026, o Conselho de Localização adotou um regulamento final, 980 CMR 15.00 ("Regulamentos Finais da CIA e SSC"), que entrou em vigor em 8 de maio de 2026, quando foi publicado no Massachusetts Register. EFSB 25-10-C.

² Em resposta aos comentários, o Conselho de Localização não emitiu Regulamentos Finais para 980 CMR 17.00, Aprovação Construtiva, ao mesmo tempo que as outras regulamentações. O Conselho de Localização promulga o regulamento final 980 CMR 17.00 com esta decisão.

³ O Conselho de Localização observou na época que também planejava propor um novo capítulo de regulamentos (980 CMR 15.00) focado em critérios de adequação da CIA e do local.

⁴ Em seus Regulamentos Propostos, o Conselho de Localização também propôs revogar o 980 CMR 9.00. O Escritório de Gestão da Zona Costeira de Massachusetts apresentou comentários indicando sua recomendação para que o Conselho de Localização mantivesse

980 CMR 9,00, já que este regulamento é a autoridade estadual subjacente para uma disposição do Programa de Manejo Costeiro aprovado de Massachusetts. O Conselho de Localização reteve 980 CMR 9,00 em resposta a comentários do Escritório de Gestão da Zona Costeira.

A Tabela 1 apresenta o status das regulamentações do Conselho de Localização que implementam o Clima de 2024

Ato:

Tabela 1. Resumo dos Regulamentos Finais do EFSB.

Regulamentação	Status	Título do regulamento
980 CMR 1.00	Revisado (final)	Regras para a Condução dos Processos Julgantes
980 CMR 2.00	Revisado (final)	Informações Gerais e Condução dos Assuntos do Conselho
980 CMR 13.00	Novo (final)	Permissões Consolidadas para Infraestrutura de Energia Limpa
980 CMR 14.00	Novo (final)	Adjudicações de Novo de Solicitações Consolidadas de Permissão Local
980 CMR 15.00	Novo (final)	Análise de Impacto Cumulativo e Padrões para Aplicação dos Critérios de Adequação ao Local
980 CMR 16.00	Novo (final)	Requisitos de Consulta e Engajamento Pré-Protocolo
980 CMR 17.00	Novo (final)	Aprovação Construtiva
980 CMR 4.00	Revogado (final)	Liberdade de Informação; Proteção de Segredos Comerciais
980 CMR 5.00	Revogado (final)	Avaliação Ambiental e Impacto Ambiental
980 CMR 7.00	Revogado (final)	Previsões e Suplementos de Longo Prazo
980 CMR 8.00	Revogado (final)	Avisos de Intenção de Construir uma Instalação de Petróleo
980 CMR 11.00	Revogado (final)	Licenciamento de Instalações Geradoras de Energia Hidrelétrica

O Conselho de Localização concluiu a elaboração das regras para 980 CMR 17,00. Nesta decisão, o Conselho de Localização adota um regulamento final, 980 CMR 17.00 ("Regulamento Final de Aprovação Construtiva"). EFSB 25-10-D. Anexado a esta decisão: final 980 CMR 17.00 (Anexo 1); um Glossário revisado de Definições (Anexo 2); e Lista de Comentaristas (para Aprovação Construtiva) (Anexo 3). Com a promulgação do 980 CMR 17,00, o Conselho de Localização concluiu suas regulamentações para implementar a Lei do Clima de 2024.

II. DESCRIÇÃO DA LEI DO CLIMA DE 2024

A. Contexto sobre a Lei do Clima de 2024

A Regulamentação de Abertura de Decisão do Conselho de Localização revisa em detalhes as disposições de localização e permissões da Lei do Clima de 2024. Veja EFSB 25-10. Especificamente, o clima de 2024

A Lei cria um novo processo de Permissão Consolidada⁵, pelo qual o Conselho de Localização emitirá todas as licenças e aprovações locais, regionais e estaduais necessárias para Grandes Instalações de Infraestrutura de Energia Limpa⁶ ("LCEIF"). G.L. c. 164, § 69T. Além disso, G.L. c. 164, § 69U permite que defensores de Pequenas Instalações Limpas de Infraestrutura de Transmissão e Distribuição ("SCTDIF") optem por solicitar uma Permissão Consolidada junto ao Conselho de Localização que inclua todas as permissões estaduais, regionais e locais necessárias. G.L. c. 164, § 69V permite que defensores de Pequenas Instalações de Geração de Energia Limpa ("SCEGF") e Pequenas Instalações de Armazenamento de Energia Limpa ("SCESF") optem por solicitar uma Permissão Estadual Consolidada junto ao Conselho de Localização que inclua todas as permissões estaduais necessárias.^{7,8} A Lei do Clima de 2024 estabelece prazos obrigatórios para que o Conselho de Localização emita essas permissões; se o Conselho de Localização não emitir uma decisão sobre a Solicitação de Permissão até o prazo, a Solicitação será aprovada construtivamente, o que significa que o Requerente receberá uma Permissão Consolidada com certas "condições e requisitos comuns" pré-determinados. St. 2024, c. 239, § 74.

Disposições adicionais da Lei do Clima de 2024 incluem: G.L. c. 164, § 69W, que permite que os Governos Locais optem por encaminhar um pedido de todas as permissões locais necessárias para uma Pequena Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa ("SCEIF") ao Diretor do Conselho de Localização para uma Julgamento De Novo de um pedido de Permissão Local Consolidada inicialmente submetido a autoridades locais de licenciamento,⁹ e permite que Requerentes e outras pessoas e entidades substancialmente e especificamente afetadas busquem

⁵ Uma Permissão Consolidada é uma permissão emitida pelo Conselho de Localização a um Requerente do CEIF que inclui todas as licenças estaduais, regionais e locais que o CEIF precisaria obter individualmente, exceto para certas licenças federais que são delegadas a agências estaduais específicas.

⁶ Termos maiúsculos ao longo desta Decisão referem-se aos termos definidos no Regulamento Final.

⁷ Permissões locais para SCEGFs e SCESFs seriam emitidas pelo Governo Local como uma Permissão Local Consolidada, conforme regulamentos estabelecidos pelo DOER, 225 CMR 29.00, ou como permissões locais individuais não sujeitas ao 225 CMR 29.00. 225

- 8 Uma "Permissão Consolidada EFSB" é definida no 980 CMR 1.01(4) como sendo uma Permissão Consolidada ou uma Permissão Consolidada do Estado.
- 9 Uma Permissão Local Consolidada é uma permissão emitida por um Governo Local para um SCEIF que inclui todas as licenças, aprovações ou autorizações locais necessárias que o Requerente precisaria obter individualmente do Governo Local. O DOER promulgou 225 CMR 29.00 para implementar o processo de Permissões Locais Consolidadas.

Adjudicação de novo, pelo Diretor, das decisões de Permissões Locais Consolidadas tomadas por um Governo Local (ou emitidas por Aprovação Construtiva).¹⁰ A Lei do Clima de 2024 estabelece um novo mandato, escopo de revisão e conclusões obrigatórias para o Conselho de Localização, além de ampliar a composição do Conselho de Localização. St. 2024, c. 239, § 60. Além disso, a Lei do Clima de 2024 determina que, antes de protocolar uma solicitação junto ao Conselho de Localização, os Requerentes devem consultar agências estaduais, regionais e locais sobre seu Projeto, e dialogar com membros da comunidade e organizações na área onde o Projeto é proposto. Id. em § 74. A Lei do Clima de 2024 transfere certa autoridade de localização do Departamento, incluindo a autoridade para conceder isenções de zoneamento e o direito de exercer o poder de expropriação, consolidando essa autoridade no Conselho de Localização. St. 2024, c. 239, §§ 72, 73, 75, 76, 83.

B. Requisitos Legais para Aprovação Construtiva

A Lei do Clima de 2024 estabelece prazos obrigatórios para que o Conselho de Localização emita Permissões Consolidadas; se o Conselho de Localização não emitir uma decisão sobre o Pedido de Permissão até o prazo, o Pedido será aprovado de forma construtiva, o que significa que o Requerente receberá uma Permissão Consolidada por efeito de lei. St. 2024, c. 239, § 74. A Lei inclui três disposições relevantes para a Aprovação Construtiva.¹¹

A Lei do Clima de 2024 exige que o Conselho de Localização estabeleça: "condições e requisitos padrão de permissão para uma única licença que consolide todas as aprovações locais, regionais e estaduais necessárias a serem emitidas para diferentes tipos de LCEIF caso a aprovação construtiva seja acionada por meio de

¹⁰ Um Governo Local é uma autoridade municipal ou regional, conselho, comissão, escritório ou outra entidade, conforme definido no G.L. c. 25A, § 21, que teria jurisdição para emitir pelo menos uma licença para um LCEIF ou SCEIF na ausência de uma Permissão Consolidada.

¹¹ Existe uma disposição de Aprovação Construtiva que se aplica a decisões de um Governo Local sobre uma solicitação de Permissão Local Consolidada: "[se]l decisão final não for emitida dentro de 12 meses após o recebimento de uma solicitação completa de permissão, uma licença de aprovação construtiva será emitida pelo governo local que inclua as

condições e requisitos comuns estabelecidos pelo [DOER] para o tipo de pequena instalação de infraestrutura de energia limpa em análise." G.L. c. 25A, § 21(d)(2). Veja também 225 CMR 29.10(5)(b).

a não emissão de uma licença pelo conselho conforme o parágrafo (i)."¹² G.L. c. 164, § 69T(b)(vi). O Conselho de Localização desenvolveu um rascunho de Condições Comuns e os emitiu para comentários. O Conselho de Localização emitirá as Condições Comuns finais em data posterior e as atualizará quando necessário.

A Lei também estabelece prazos para que o Conselho atue sobre Solicitações de CEIF. Para o LCEIF, G.L. c. 164, § 69T exige que "em nenhuma situação o conselho deve levar mais de 15 meses a partir da determinação da completude da aplicação para tomar uma decisão final sobre uma solicitação." O prazo para a revisão dos projetos menores pelo Conselho de Localização é mais curto. A Lei estabelece doze meses como prazo para revisão do SCTDIF sob o G.L. c. 164, § 69U ("em nenhum caso o conselho deve levar mais de 12 meses a partir da determinação da completude do pedido para tomar uma decisão final sobre um pedido"), e para o SCEGF e SCESF sob o G.L. c. 164, § 69V ("[o] conselho não deve levar mais de 12 meses a partir da determinação da completude do pedido para tomar uma decisão final sobre um aplicação"). Esses prazos sujeitos à Aprovação Construtiva se aplicam ao CEIF; não há disposição de Aprovação Construtiva para registros de Adjudicações De Novo conforme G.L. c. 164, § 69W, ou instalações legadas revisadas pelo Conselho de Localização conforme G.L. c. 164, §§ 69J e 69J1/4.¹³ O tempo para que o Conselho de Localização emita uma decisão começa quando uma Solicitação é considerada concluída. Veja 980 CMR 13.06.

Por fim, a Lei do Clima de 2024 identifica como a disposição de Aprovação Construtiva se aplica.

G.L. c. 164, § 69T(i) dispõe: "Se nenhuma decisão final for emitida dentro do prazo estabelecido pelo conselho para o tipo de grande instalação de infraestrutura de energia limpa, o conselho deverá emitir uma licença concedendo aprovação para construção que inclua as condições e requisitos comuns estabelecidos

¹² A Lei do Clima de 2024 utiliza o termo "condições e requisitos padrão de permissão" para a disposição que exige que o Conselho de Localização estabeleça tais condições no G.L. c. 164, § 69T, e o termo "condições e requisitos comuns" na disposição que exige as condições aplicáveis em uma aprovação construtiva, na mesma seção da Lei. O Conselho de Localização trata essa terminologia como referindo-se às mesmas condições e requisitos. O Conselho de Localização utiliza o termo "condições e requisitos comuns" para fins destas regulamentações e desta Decisão.

¹³ O Conselho de Localização observa que, embora G.L. c. 164, § 69W inclua um prazo legal para procedimentos sob essa seção, não inclui uma cláusula de aprovação

construtiva. Da mesma forma, G.L. c. 164, §§ 69J e 69J1/4 que regem os combustíveis fósseis (ou seja, legado) As instalações possuem um prazo legal, mas não possuem uma cláusula de aprovação construtiva.

pelo conselho por meio de regulamentos para o tipo de grande instalação de infraestrutura de energia limpa em análise, que será considerada uma decisão final do conselho." G.L. c. 164, §§ 69U, 69V possuem disposições substancialmente semelhantes de aprovação construtiva.

III. HISTÓRICO PROCESSUAL

A. Contexto

O governador Healey estabeleceu a Comissão de Localização e Licenciamento de Infraestrutura de Energia ("Comissão") em 26 de setembro de 2023, com a intenção de remover barreiras ao desenvolvimento rápido e responsável do CEIF, para atender aos limites de emissões de gases de efeito estufa estabelecidos no Plano de Energia Limpa e Clima do Estado. O mandato da Comissão era aconselhar o Governador sobre: (1) acelerar a implantação responsável de infraestrutura de energia limpa por meio da reforma do local e das licenças, de forma consistente com os requisitos legais aplicáveis e o Plano de Energia Limpa e Clima; (2) facilitar a participação da comunidade na localização e licenciamento de infraestrutura de energia limpa; e (3) garantir que os benefícios da transição para energia limpa sejam compartilhados de forma equitativa entre todos os moradores do estado. Ordem Executiva nº 620. A Comissão emitiu um relatório final em março de 2024. Muitas das recomendações do relatório da Comissão foram implementadas na Lei do Clima de 2024 em novembro de 2024. St. 2024, c. 239.

B. Regulamentação sobre 980 CMR 1.00, 2.00, 13.00, 14.00, 16.00, 17.00 e revogações de 980 CMR 4.00, 5.00, 7.00, 8.00, 11.00

O Conselho de Localização emitiu Regulamentos Propostos para um processo formal de comentários públicos focando em todos os aspectos da implementação da Lei do Clima de 2024, com exceção da Análise de Impacto Cumulativo ("CIA"). O Conselho de Localização emitiu uma Decisão Provisória e Regulamentos Propostos sobre 980 CMR 1.00, 2.00, 13.00, 14.00, 16.00, 17.00 e revogações de 980 CMR 4.00, 5.00, 7h00, 8h00, 23h00 em 4 de setembro de 2025. O Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida do Conselho em 8 de setembro de 2025. O Conselho de Localização votou para aprovar a Decisão Provisória e emitir o Regulamento Proposto para comentários. Em 12 de setembro de 2025, o Conselho de Localização emitiu uma Decisão de Abertura das Regras no EFSB 25-10. Os Regulamentos Propostos foram publicados no Registro de Massachusetts em 26 de setembro de 2025.

O Conselho e o Departamento de Localização realizaram quatro audiências híbridas de comentários públicos em vários locais do estado: 27 de outubro em New Bedford, 29 de outubro em Pittsfield, 3 de novembro em Boston e 5 de novembro em Lynn, e aceitaram comentários escritos até 7 de novembro de 2025. O Conselho de Localização recebeu aproximadamente 540 comentários escritos sobre os Regulamentos Propostos (dos quais aproximadamente 475 eram cartas-tipo) de uma ampla gama de partes interessadas, incluindo agências estaduais, autoridades locais e outras, representantes de concessionárias, desenvolvedores de energia limpa, grupos ambientais, representantes sindicais, organizações comunitárias e muitos indivíduos.¹⁴ A equipe do Conselho de Localização revisou os Regulamentos Propostos em resposta aos comentários recebidos e emitiu o rascunho do Regulamento Final para comentário público em 6 de janeiro de 2026. Em 7 de janeiro de 2026, o Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida do Conselho para receber uma apresentação da equipe sobre o rascunho do Regulamento Final e ouvir comentários públicos adicionais. O Conselho de Localização ouviu comentários sobre os regulamentos de Aprovação Construtiva e determinou que era necessária consideração adicional antes de promulgar os regulamentos finais para 980 CMR 17,00.

O Conselho de Localização decidiu excluir os regulamentos de Aprovação Construtiva do pacote a ser finalizado antes de 1º de março de 2026.

O Conselho de Localização divulgou os Regulamentos Finais e uma Decisão Provisória, explicando as mudanças e observando a exclusão do 980 CMR 17.00, ao público em 11 de fevereiro de 2026. O Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida em 12 de fevereiro de 2026 para ouvir comentários, deliberar e votar sobre os Regulamentos Finais. Na reunião do Conselho, o Conselho de Localização discutiu um cronograma alternativo para finalizar os regulamentos de Aprovação Construtiva e aprovou a Decisão Provisória e o Regulamento Final para emissão. O Conselho de Localização emitiu uma Decisão Adotando os Regulamentos Finais em 13 de fevereiro de 2026. EFSB 25-10-B. Os Regulamentos Finais entraram em vigor em 27 de fevereiro de 2026, após a publicação no Registro de Massachusetts, para Solicitações apresentadas em 1º de julho de 2026 e posteriormente.

¹⁴ Alguns comentários abordaram a Adequação da CIA e do Site, assim como a Aprovação Construtiva (veja, por exemplo, A Conservação da Natureza; Cidade de Charlton; Comentários conjuntos da Eversource e da National Grid). O Conselho de Organização abordou as questões da CIA no EFSB 25-10-C e abordou os comentários sobre a Aprovação Construtiva nesta Decisão.

C. Regulamentação para CIA e SSC, 980 CMR 15.00

O Conselho de Localização emitiu projetos de regulamentação sobre a CIA e a SSC ("Regulamentos Propostos da CIA e SSC") para fins de discussão em 31 de outubro de 2025. Após um webinar virtual em 6 de novembro de 2025, conduzido pelo Conselho de Localização e pela equipe da OEJE, o Conselho de Localização aceitou comentários escritos sobre o projeto de Regulamento Proposto da CIA e SSC, e revisou o projeto de Regulamento Proposto da CIA e SSC. O Conselho de Localização abriu uma regulamentação formal sobre os novos Regulamentos Propostos da CIA e do SSC em uma reunião híbrida do Conselho de Localização em 15 de dezembro de 2025. O Conselho de Localização votou para aprovar a Regulamentação Provisória de Abertura de Decisão e para emitir os Regulamentos Propostos da CIA e SSC para comentários. EFSB 25-10-A, 19 de dezembro de 2025.

A proposta de regulamentação, 980 CMR 15.00, foi publicada no Massachusetts Register, em 2 de janeiro de 2026. O Conselho de Organização aceitou comentários escritos até 13 de fevereiro de 2026. O Conselho de Localização realizou duas audiências de comentários públicos em 2 de fevereiro de 2026, uma à tarde e outra à noite. O Conselho de Localização recebeu comentários de uma ampla gama de partes interessadas, incluindo agências estaduais, autoridades locais e outras, representantes de concessionárias, desenvolvedores de energia limpa, grupos ambientais, representantes sindicais, organizações comunitárias e muitas pessoas.¹⁵ O Conselho de Organização recebeu aproximadamente 76 comentários escritos de 42 entidades sobre os Regulamentos Propostos da CIA e do SSC (além de aproximadamente 270 cartas-formulário), e comentários de 14 diferentes palestrantes nas audiências públicas e reuniões do Conselho de Presença (alguns palestrantes participando de múltiplos eventos).

Em 26 de fevereiro de 2026, o Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida do Conselho para receber uma apresentação da equipe sobre o rascunho dos Regulamentos Finais da CIA e SSC e para ouvir comentários públicos adicionais dos comentaristas. A equipe do Conselho de Localização revisou os Regulamentos Propostos da CIA e SSC em resposta aos comentários recebidos, e emitiu o rascunho dos Regulamentos Finais da CIA e SSC para um novo período de comentários públicos em 20 de março de 2026. O Conselho de Localização divulgou os Regulamentos Finais da CIA e do SSC, e uma Decisão Provisória explicando as mudanças ao público em 15 de abril de 2026.

¹⁵ Alguns dos comentários apresentados no EFSB 25-10 para outros pacotes regulatórios também abordaram a Adequação da CIA e do Site, bem como a Aprovação Construtiva (veja, por exemplo, A Conservação da Natureza; Cidade de Charlton; Comentários conjuntos da Eversource e da National Grid).

O Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida do Conselho em 21 de abril de 2026 para ouvir comentários, deliberar e votar sobre os Regulamentos Finais da CIA e do SSC. Na reunião do Conselho, o Conselho de Localização aprovou a Decisão Provisória e os Regulamentos Finais da CIA e do SSC para emissão. O Conselho de Localização emitiu uma Decisão Adotando os Regulamentos Finais em 24 de abril de 2026. Os Regulamentos Finais da CIA e da SSC entraram em vigor em 8 de maio de 2026, uma vez publicados no Registro de Massachusetts, para Solicitações apresentadas em 1º de julho de 2026 e posteriormente.

D. Regulamentação para 980 CMR 17,00, Aprovação Construtiva

Como mencionado acima, a proposta de regulamentação de Aprovação Construtiva foi originalmente incluída na elaboração de regulamentos iniciada em 12 de setembro de 2025. Em uma reunião do Conselho de Localização em 7 de janeiro de 2026, a equipe apresentou propostas de revisão aos regulamentos emitidos em setembro e ouviu comentários públicos sobre as revisões, incluindo a proposta de regulamento de Aprovação Construtiva. O Conselho também recebeu dez comentários escritos adicionais sobre as revisões propostas.¹⁶ À luz dos comentários públicos recebidos e da discussão na reunião do Conselho, a equipe concluiu que o regulamento proposto de Aprovação Construtiva precisava de revisões adicionais e comentários públicos. Em uma reunião do Conselho de Localização em 26 de fevereiro de 2026, a equipe apresentou reflexões adicionais sobre a Aprovação Construtiva, recebeu comentários do público e ouviu considerações dos membros do Conselho de Localização. Além disso, a equipe recomendou os próximos passos, incluindo uma nova rodada de comentários públicos e a promulgação de regulamentos finais para 980 CMR 17,00 na primavera de 2026.

Após a reunião do Conselho de 26 de fevereiro de 2026, a equipe revisou o projeto de regulamento proposto de Aprovação Construtiva. Em 12 de março de 2026, a NSTAR Electric Company, d/b/a Eversource Energy e New England Power Company, Massachusetts Electric Company, e Nantucket Electric Company d/b/a National Grid ("Eversource" e "National Grid", respectivamente) apresentaram comentários conjuntos propondo uma abordagem alternativa para as regulamentações de Aprovação Construtiva. As empresas propuseram uma abordagem

semelhante à proposta da equipe de janeiro de 2026, mas variam o

¹⁶ Os comentários recebidos pelo Conselho de Localização durante o período de comentários públicos no outono de 2025 abordaram muitos temas, incluindo Aprovação Construtiva; no entanto, os comentários de Aprovação Construtiva não eram separados de outros comentários. O EFSB 25-10-B identifica os muitos comentários recebidos durante o período de comentários públicos e a reunião do Conselho em janeiro de 2026, e não são repetidos aqui.

disposição sobre o projeto de Aprovação Construtiva. Na proposta das empresas, o Requerente prepararia o rascunho da Aprovação Construtiva, em vez do Presidente da Administração. A proposta das Empresas afirma que o rascunho de Aprovação Construtiva do Requerente "deve ser baseado em: (i) a Solicitação de maneira consistente com a Determinação de Completude feita pelo Presidente de Câmara conforme 980 CMR 13.06; (ii) Condições Comuns aplicáveis, conforme estabelecido em 980 CMR 17.04(1)(c); e (iii) todas as Condições e Requisitos Recomendados de Permissão conforme 980 CMR 17.02(b) que o Requerente considerar aceitáveis." A proposta das Empresas prevê um período de comentários para o rascunho de Aprovação Construtiva do Requerente e permite que o Requerente atualize o rascunho de Aprovação Construtiva. A proposta das Empresas prevê um papel limitado de revisão para o Presidente da Direção: "o Presidente pode modificar o rascunho atualizado da Aprovação Construtiva preparada pelo Requerente se e na medida em que o rascunho da Aprovação Construtiva for inconsistente com: (i) as provas do registro no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho, ou (iii) as regras e regulamentos aplicáveis do Conselho."

Em 3 de abril de 2026, a equipe divulgou para comentário público duas opções para os regulamentos de Aprovação Construtiva, 980 CMR 17.00, apresentada em uma versão redline em comparação com a emitida pelo Conselho de Localização em setembro de 2025. Na Opção A, a equipe incorporou muitos dos elementos da proposta das Empresas, com algumas variações processuais. A Opção A previa que o Requerente prepararia o rascunho da Aprovação Construtiva, que incluirá todas as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do Presidente, exceto em circunstâncias limitadas. A Opção A também inclui uma disposição que permite ao Requerente propor modificações às Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do Presidente. A equipe adicionou uma disposição, aplicável à Opção A ou Opção B, permitindo que o Presidente agende uma Conferência de Condições e emita Condições e Requisitos de Licença Recomendados, caso um prazo de Aprovação Construtiva ocorra antes do término das audiências de prova, o que é uma possibilidade extremamente remota. A proposta de regulamentação revisada também incluiu a proposta das Empresas, conforme apresentada, apresentada como Opção B.

A equipe recebeu cinco comentários em resposta ao pedido de comentários emitido em 3 de abril de 2026 (além da proposta das Empresas apresentada em 12 de março de 2026, que serviu de base para

Opção B, mencionada acima). A equipe emitiu uma Decisão Provisória adotando o Regulamento Final de Aprovação Construtiva em 8 de maio de 2026.

O Conselho de Localização realizou uma reunião híbrida do Conselho em [11 de maio de 2026], para ouvir comentários, deliberar e votar sobre o Regulamento Final de Aprovação Construtiva, 980 CMR 17.00.¹⁷ Na reunião do Conselho, o Conselho de Localização [aprovou] a Decisão Provisória e o Regulamento Final de Aprovação Construtiva para emissão. O Conselho de Localização emitiu uma Decisão Adotando os Regulamentos Finais em maio [XX] de 2026. O Regulamento Final de Aprovação Construtiva entrará em vigor [5 de junho de 2026], uma vez publicado no Registro de Massachusetts, para Solicitações Apresentadas em 1º de julho de 2026 e posteriormente.

IV. REGULAMENTO FINAL DE APROVAÇÃO CONSTRUTIVA, 980 CMR 17,00

O pacote de regulamentos da Lei do Clima de 2024 do Conselho de Localização, incluindo o Regulamento de Aprovação Construtiva, implementa um programa abrangente para acelerar a instalação de infraestrutura de energia limpa, enfatizando a participação de Partes Interessadas-Chave e membros da comunidade no processo de desenvolvimento e revisão. Veja EFSB 25-10, Regulamentação de Abertura de Decisão, para uma descrição detalhada do contexto dos Regulamentos Propostos.

A Lei exige que o Conselho de Localização emita Decisões Finais dentro de um prazo específico, e o Conselho de Localização pretende cumprir esses prazos. Um dos princípios fundamentais da Lei do Clima de 2024 é que os Requerentes, agências estaduais e locais de licenciamento, partes em um processo e a comunidade local merecem a transparência e a certeza proporcionadas por processos definidos com prazos aplicáveis. O Conselho de Localização entende que tanto a intenção quanto as diretrizes da Lei são que decisões finais do Conselho de Localização, dentro dos prazos prescritos, são necessárias, e que a Aprovação Construtiva é uma medida extraordinária para garantir esse resultado – e não um resultado desejado para permissões consolidadas emitidas pelo Conselho de Localização. No entanto, o Conselho de Localização é obrigado a planejar e desenvolver as regulamentações necessárias para a improvável possibilidade de uma Aprovação Construtiva.

¹⁷ O Conselho de Localização fornecia interpretação em espanhol, português brasileiro, crioulo haitiano, chinês, vietnamita e língua de sinais americana.

A. Desenvolvimento do Regulamento de Aprovação Construtiva

1. Regulamento Inicial Proposto de Aprovação Construtiva (setembro de 2025) Em setembro de 2025, o Conselho de Localização propôs 980 CMR 17,00.

A Proposta

O Regulamento de Aprovação Construtiva exigia que um Presidente identificasse, entre 60 e 90 dias antes do prazo legal para o Conselho de Localização emitir uma decisão, que uma Aprovação de Construção poderia ser necessária. O Presidente da Câmara redigiria a Permissão de Aprovação Construtiva, que incluiria Condições Comuns. O Presidente então permitiria um período de comentários de pelo menos sete dias. Então, a Permissão Final de Aprovação Construtiva seria considerada emitida no prazo aplicável.

Em resposta a essa proposta da equipe de setembro de 2025, o Conselho de Localização recebeu tanto comentários escritos quanto orais nas audiências públicas. O Conselho de Localização recebeu comentários sobre as disposições do regulamento relativas à Probabilidade de Aprovação Construtiva.

980 CMR 17.02(2) prevê que o Presidente avaliará o andamento do processo para determinar se há garantia razoável de que o Conselho emitirá uma Permissão Consolidada ou Permissão Consolidada do Estado até o prazo aplicável. Alguns comentaristas instaram o Conselho a exigir que o Presidente faça uma avaliação repetida do status do Projeto durante todo o processo (Comentários da CLF em 6, ¹⁸; Liga Ambiental de Massachusetts Comentários às 5). O Conselho de Localização não acrescentou a exigência de que o Presidente conduza avaliações adicionais sobre o status do processo e a probabilidade de aprovação construtiva. O Presidente é responsável por gerenciar o cronograma processual durante todo o processo, e exigências adicionais podem desviar o Presidente da Direção da realização do trabalho necessário. Além disso, alguns comentaristas solicitaram que o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva fosse mais amplamente divulgado, inclusive para Partes Interessadas-Chave e indivíduos que participaram de reuniões públicas ou forneceram comentários (Comentários ACE nos 1, 2). O Conselho de Localização observa que o Presidente é obrigado a divulgar o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva para aqueles ativos em um procedimento. 980 CMR 17,00 não oferece uma oportunidade adicional para

¹⁸ A CLF forneceu comentários em 17 de outubro de 2025 e 17 de novembro de 2025.

comentário público sobre um projeto de Aprovação Construtiva. A participação da comunidade está incorporada ao processo de Permissões Consolidadas, independentemente de surgir ou não a Aprovação Construtiva.

O Conselho de Localização recebeu vários comentários sobre quais condições deveriam ser incluídas em uma Aprovação Construtiva. Alguns comentaristas afirmaram que uma Aprovação Construtiva deveria incorporar condições que agências ou comunidades já estabeleceram como parte do processo de licenciamento (Comentário CLF em 18). Além disso, as condições de uma Permissão Consolidada devem ser adicionadas de forma contínua para garantir a inclusão em uma Aprovação Construtiva (Comentários ACE em 2; Comentários CLF em 6). Um comentarista afirmou que o Presidente deve explicar explicitamente a consideração de qualquer contribuição pública sobre quaisquer condições específicas do projeto, e o regulamento deve autorizar o Conselho de Localização a atualizar o rascunho da Aprovação Construtiva em resposta aos comentários (Comentários ACE em 2). Um comentarista argumentou que 980 CMR 17.03 deveria exigir Aprovação Construtiva para refletir as obrigações legais do Conselho relacionadas à CIA, mudanças climáticas, engajamento comunitário e outras áreas exigidas (Comentários da CLF em 6-7). O Conselho de Localização não incluiu essa consideração, pois a CIA já está abordada em outros lugares das regulamentações. Veja 980 CMR 15.00.

2. Regulamento Revisado Proposto de Aprovação Construtiva (janeiro de 2026)

Em resposta aos comentários do outono de 2025, a equipe propôs em janeiro de 2026 um Regulamento Proposto de Aprovação Construtiva revisado. Assim como no regulamento proposto de setembro, o Presidente deve identificar pelo menos 60 dias antes do prazo legal em que uma Aprovação de Construção é provável e emitir um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva. O regulamento proposto em setembro baseou-se nas Condições Comuns para estabelecer condições para uma Aprovação Construtiva. No entanto, o rascunho de regulamento de janeiro forneceu um mecanismo para incorporar uma versão mais personalizada das Condições Comuns e outros requisitos em uma Aprovação Construtiva que reflete contribuições das Agências de Fiscalização de Licenças ("PEAs") e informações atualizadas sobre o projeto proposto.

O rascunho de regulamento de janeiro baseou-se na Conferência de Condições e na disposição de Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do 980 CMR 13.00 para desenvolver condições que se aplicariam a um projeto aprovado construtivamente. O Presidente convocaria uma Conferência de Condições conforme especificado em 980 CMR

Condições e Requisitos de Licença Recomendados ao Requerente e a outras partes. O Presidente então prepararia e emitiria um projeto de Aprovação Construtiva, que inclui as Condições e Requisitos da Permissão Recomendada pelo Presidente. Após um período de comentários, o Presidente emitiria uma revisão do rascunho da Aprovação Construtiva. O Conselho votaria sobre as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente para uso na Aprovação Construtiva, com base em uma agenda de consentimento (essencialmente uma votação a favor ou contra, sem modificação).

Durante a reunião do Conselho de Localização de 7 de janeiro, vários comentaristas fizeram comentários orais sobre o projeto de regulamento de janeiro, e houve uma discussão extensa sobre o regulamento proposto de janeiro de 2026. Veja a transcrição nas páginas 130-136. Além disso, o Conselho de Localização recebeu seis comentários escritos sobre o regulamento proposto de janeiro de 2026.

O Conselho de Localização recebeu comentários escritos sobre o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva. Um comentarista recomendou que os municípios recebam notificação caso uma Aprovação Construtiva possa ser emitida (Comentários da Cidade de Blandford em 5). Os regulamentos finais exigem que um Presidente encaminhe o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva às Partes, Participantes Limitados, Agências de Fiscalização de Permissões e o Conselho. 980 CMR 17,02(2). Se um município for parte de um processo em um projeto dentro de seus limites, ou for uma PEA, receberá um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva conforme as regulamentações finais.

O Conselho de Localização também recebeu comentários sobre o projeto da disposição de Aprovação Construtiva do Regulamento Proposto. O Regulamento Proposto exigia que o Presidente da Direção, duas semanas após o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva, preparasse o rascunho de Aprovação Construtiva e o circulasse às Partes, Participantes Limitados, Agências de Fiscalização de Permissões e ao Conselho. 980 CMR 17.02(3). O Regulamento Proposto também previa um período de sete dias para permitir que as partes comentassem sobre o projeto de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(4). Um comentarista indicou que esse período de comentários foi curto demais (DeChiara Comments at 9).

O Conselho de Localização recebeu vários comentários sobre condições que deveriam ser incluídas em uma Aprovação Construtiva. Alguns comentaristas defenderam que a Lei prevê que apenas Condições Comuns se aplicam a uma Aprovação Construtiva (BlueWave e Comentários Novos na página 2; RENOVAR Comentários em 2-3). Alguns comentaristas argumentaram que a

EFSB 25-10-D
Aprovação Construtiva deveria aprovar o

A aplicação conforme apresentada, mais as Condições Comuns existentes no momento do envio da Solicitação (Transcrição nas páginas 102-103). Comentaristas também argumentaram que a Lei não contempla condições específicas de projeto para Aprovação Construtiva (Eversource e National Grid Comments nos 7-8; RENOVAR Comentários em 2-3). As PEAs defendiam a inclusão de condições específicas para o projeto para garantir que seus mandatos estatutários (e regulamentos) fossem cumpridos, e que, como as Condições Comuns são inerentemente genéricas, seriam insuficientes para atender a requisitos legalmente exigidos que envolvam condições específicas do local.

O Conselho de Localização também recebeu comentários sobre a disposição do projeto de regulamento de 6 de janeiro de 2026 que exigia uma votação do Conselho para adotar as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do Presidente. Alguns comentaristas afirmaram que o Conselho de Localização deveria revisar e aprovar Aprovações Construtivas (Comentários CLF em 3). Outros comentaristas afirmaram que o Conselho de Localização não deveria aprovar a Aprovação Construtiva, que deveria ser emitida por efeito de lei (Comentários da Eversource e National Grid, às 7), ou que o Conselho de Localização deveria deliberar plenamente sobre a Aprovação Construtiva antes de sua emissão (DeChiara Comentários às 9).

O projeto de regulamentação emitido em 6 de janeiro de 2026 reconheceu os potenciais problemas de uma Aprovação Construtiva emitida apenas com Condições Comuns, e buscaram fornecer um caminho para incluir Condições Comuns mais específicas e outros requisitos em uma Aprovação Construtiva. Para tratar dessa preocupação, o projeto revisado de regulamento baseou-se nos mecanismos processuais já desenvolvidos no 980 CMR 13.00, especificamente a Conferência de Condições e as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do Presidente. Veja 980 CMR 13.07(6). O rascunho de regulamentos também forneceu um mecanismo para reconhecer revisões em um projeto durante o curso da revisão do Conselho de Localização e garantir que essas revisões no registro sejam refletidas na Aprovação Construtiva. Veja 980 CMR 13.07(1)(c). À luz das questões sobre o rascunho de regulamentos de 6 de janeiro de 2026, a equipe considerou uma proposta conjunta da Eversource e da National Grid, apresentada em março de 2026, e divulgou outro rascunho de regulamento em abril de 2026.

3. Regulamento Revisado Adicional Proposto de Aprovação Construtiva (abril de 2026) No regulamento revisado de 3 de abril de 2026, o Conselho de

Localização voltou a se apoiar no
Condições e o Presidente recomendou as condições da permissão e

Requisitos. No entanto, o rascunho de regulamentos de abril previa que, após o Presidente emitir um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva, o Requerente então produz o rascunho da Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(3). O rascunho da Aprovação Construtiva do Requerente deve ser baseado em: (i) a Solicitação no momento da Determinação de Completude e as atualizações do Projeto apresentadas conforme 980 CMR 13.07(1)(c); e (ii) as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados emitidos pelo Presidente de Permissão conforme 980 CMR 13.07(6), que são consistentes com: (i) as provas do registro no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho; ou (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3). 980 CMR 17.02(3). O Requerente pode modificar as Condições e Requisitos de Licença Recomendados com base nos mesmos três critérios mencionados acima na preparação do projeto de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(3). Os regulamentos revisados prevêm um período de comentários sobre o projeto de Aprovação Construtiva e determinam como o projeto de Aprovação Construtiva pode ser modificado. 980 CMR 17.02(4). O projeto de regulamento de abril não inclui uma disposição para uma votação do Conselho de Localização sobre o projeto de Aprovação Construtiva, nem as Condições de Permissão Recomendadas pelo Presidente da Direção.

O Conselho de Localização recebeu comentários conjuntos da Eversource e da National Grid em 17 de abril de 2026. Em seus comentários, as empresas indicaram que apoiariam a adoção de qualquer um dos dois

Opção A ou Opção B (Comentários do Eversource e National Grid em 3). A equipe inclui a Opção A em seus regulamentos finais. Eversource e National Grid solicitaram uma redação adicional para tratar de uma situação em que um Presidente da Presidência não atua dentro do prazo exigido, e questões de Aprovação Construtiva por efeito de lei (Eversource e Comentários da National Grid nos 3-4). Os regulamentos finais adotam esse conceito, com modificações, em 980 CMR 17.02(6): "Se o Presidente não agir em relação a qualquer disposição de 980 CMR 17.00 dentro do prazo previsto, o Presidente terá sete dias adicionais para realizar a etapa processual perdida. Se o Presidente não concluir a etapa processual perdida até o final dos sete dias adicionais, a próxima etapa processual exigida em 980 CMR 17.00 começará de qualquer forma."

O Conselho de Localização recebeu comentários escritos da RENEW/Alliance for Climate Transition ("ACT") em 17 de abril de 2026. RENEW/ACT recomenda a Opção B e argumenta que o Conselho de Localização deve simplificar o processo em 980 CMR 17.00 e confiar no processo já desenvolvido em 980 CMR 13.00 (RENEW/ACT Comments nos 2-3). RENEW/ACT

as condições incluídas em uma Solicitação, conforme alteradas durante o processo do Conselho de Localização, tornam-se simplesmente a Aprovação Construtiva quando o período de revisão termina, e que a Aprovação Construtiva deve ser autoexecutável – e emitida por força de lei (Comentários RENEW/ACT em 4). De acordo com o RENEW/ACT, condições ausentes seriam identificadas na Conferência Processual Preliminar ou na Conferência de Condições, e se as condições continuarem faltando, o Conselho de Localização deve negar a Solicitação (Comentários RENEW/ACT nas páginas 3). Modificações em um projeto identificadas durante o processo devem ficar a critério do Requerente (Comentários RENEW/ACT em 3).

RENEW/ACT apoia a inclusão da isenção de zoneamento na Aprovação Construtiva e recomenda que o Conselho de Localização caracterize explicitamente uma isenção de zoneamento como "permissão, aprovação ou autorização" (RENEW/ACT Comments em 5). Os regulamentos finais revisaram a definição de Aprovação Construtiva para incluir isenções de zoneamento, caso uma Solicitação incluísse um pedido de isenção de zoneamento no momento da Determinação de Completude da Aplicação. 980 CMR 17.01(4). A RENEW/ACT recomenda adicionar uma linguagem que permita ao Presidente convocar uma conferência de status para identificar o estado de uma Solicitação e registro, e o status para chegar à decisão final (Comentários RENEW/ACT às 6). O regulamento final permite que o Presidente conduza uma conferência de status para determinar a Probabilidade de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(1).

A CLF forneceu comentários adicionais em 17 de abril de 2026. A CLF recomenda rejeitar Opção A e Opção B. De acordo com a CLF, o Presidente deve redigir um projeto de Aprovação Construtiva, e as Condições de Permissão Recomendadas pelo Presidente devem conduzir o processo, com base no registro completo do processo (Comentários da CLF em 2-3). O registro deve prevalecer sobre condições genéricas ou aquelas desenvolvidas exclusivamente pelo Requerente (Comentários CLF em 3). A CLF recomenda ainda que o registro inclua impactos na comunidade e que as Partes e PEAs possam comentar sobre um projeto de Aprovação Construtiva (Comentários da CLF em 3). A CLF afirma que o período de comentários de 7 dias é curto demais para comentar um rascunho de Aprovação Construtiva e que o Presidente deve responder aos comentários públicos sobre o rascunho de Aprovação Construtiva, e a CLF solicita um período de comentários de 21 dias (incluindo comentários públicos) (Comentários da CLF em 4). A Aprovação Construtiva deve incluir uma avaliação de se a CIA foi conduzida adequadamente

e se condições adequadas para lidar com impactos estão incluídas na Permissão Final de Aprovação Construtiva (Comentários CLF nos 4-5). Por fim, a CLF argumenta que o padrão probatório é fraco (não inconsistente com as evidências), e que o rascunho de Aprovação Construtiva deve ser apoiado por evidências substanciais no registro (Comentários da CLF em 5).

B. Regulamento Final de Aprovação Construtiva

O Conselho de Localização reconhece a importância de prazos previsíveis e pretende julgar as Solicitações para evitar que projetos recorram à Aprovação Construtiva. O Conselho de Organização agradece a contribuição das partes interessadas na última rodada de revisão sobre Aprovação Construtiva e em revisões anteriores de propostas anteriores. O Conselho de Localização vê o processo como tendo resultado melhorado.

Se parecer que o Conselho de Localização não conseguirá cumprir os prazos legais, então o Presidente da Direção, o Requerente, as Partes e os PEAs desempenham um papel para definir o conteúdo de uma Aprovação Construtiva. 980 CMR 17,02. Se um Presidente determinar que uma Aprovação Construtiva pode ser necessária, ele segue o processo de Aprovação Construtiva de 60 dias especificado em 980 CMR 17.02, que começa com o Requerente redigindo a Aprovação Construtiva, uma oportunidade para as partes apresentarem comentários e tempo para o Requerente e o Presidente modificarem. Uma vez finalizada e emitida por um Presidente da Direção, uma Aprovação Construtiva conterá:

(1) Informações sobre projetos e candidatos; (2) Permissões e Aprovações relevantes; (3) quaisquer isenções de zoneamento solicitadas pelo Requerente na Solicitação que tenham recebido uma Determinação de Completude; (4) clareza quanto às Condições Comuns utilizadas, se não expressamente substituídas; e (5) Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente do Presidente, adaptados ao Projeto. 980 CMR 17.03.

O Regulamento Final de Aprovação Construtiva estabelece um mecanismo para identificar se o Conselho de Localização pode ser obrigado a emitir uma Aprovação Construtiva. Pelo menos 60 dias antes do prazo aplicável, o Presidente avalia o andamento do processo para determinar se há garantia razoável de que o Conselho emitirá uma Permissão Consolidada ou Permissão Consolidada do Estado até o prazo aplicável. O Presidente pode conduzir uma conferência de status para informar sua avaliação sobre o progresso do processo. 980 CMR 17.02(1). Se o

O Presidente não encontra garantia razoável de que o Conselho cumprirá seu prazo para emitir uma Decisão Final, pelo menos 60 dias antes do prazo aplicável que o Presidente prepare e emita às Partes, Participantes Limitados, PEAs e ao Conselho um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva que declare que uma Aprovação Construtiva é provável, e descreve as razões para essa avaliação. 980 CMR 17.02(2).

Uma vez que o Presidente emite um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva, começa o processo de elaboração de uma Aprovação Construtiva e permite comentários e modificações nesse projeto de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(3). Os regulamentos finais determinam que o Requerente deve redigir a Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(3). O rascunho de Aprovação Construtiva identifica o Projeto sujeito à Aprovação Construtiva, que consiste na Solicitação no momento da Determinação de Completude e atualizações ao Projeto apresentadas conforme 980 CMR 13.07(1)(c). 980 CMR 17.02(3). Isso garante que as alterações ao Projeto proposto, conforme refletidas no registro probatório do processo, sejam incluídas na Aprovação Construtiva.¹⁹

Os comentaristas neste processo apresentaram opiniões divergentes sobre se o Conselho está restrito a aplicar apenas Condições e Requisitos Comuns a uma Aprovação Construtiva, ou se está autorizado a adaptar o conceito básico de Condições Comuns e incluir uma versão mais adaptada dessas condições e outros requisitos em uma Aprovação Construtiva. Inicialmente, as Condições Comuns são necessariamente genéricas e não abordam impactos específicos de um projeto. Além disso, sem condições específicas do projeto, é improvável que todos os requisitos legais e regulatórios substanciais das licenças emitidas pelo Conselho de Localização sejam atendidos, possivelmente tornando o projeto inconstruível.²⁰

¹⁹ É comum que projetos propostos sejam revisados e refinados durante o processo de revisão do Conselho de Localização. O 980 CMR 13.07(3) antecipa tais atualizações do projeto. É importante que essas atualizações do projeto sejam refletidas na Aprovação Construtiva, de modo que elementos de projeto substituídos não sejam aprovados em uma Aprovação Construtiva.

²⁰ Por exemplo, sob a Lei de Proteção de Áreas Úmidas de Massachusetts, uma Ordem de Condições exige que a Comissão de Conservação local verifique e aprove primeiro os limites das áreas úmidas conforme mostrado nos planos do projeto que acompanham. Esse tipo de determinação específica do local não pode ser feita adequadamente usando linguagem genérica em Condições Comuns, mesmo com a emissão da Ordem de Condições pelo Conselho de Localização como parte de uma aprovação construtiva. Limitações semelhantes se aplicariam a muitas outras permissões e

Alguns comentaristas argumentam que o projeto, como propõe um Requerente em uma Solicitação de Permissão Consolidada, deve definir a extensão total do que está contido em uma Aprovação Construtiva. No entanto, essa abordagem não reflete o fato de que uma Solicitação deve estar completa (conforme refletido em uma Determinação de Completude) ou considerar atualizações de um projeto conforme refletido no registro probatório de um processo. Essa abordagem corre o risco de que a Aprovação Construtiva resulte em permissões para um projeto superado. Além disso, a abordagem do Conselho de Localização no regulamento final reconhece que o Requerente prepara a Solicitação (que está sujeita a uma Determinação de Completude) e conduz esse processo adiante ao garantir que o Requerente também prepare o rascunho da Aprovação Construtiva (sujeito a certos requisitos). As condições propostas por um Requerente em uma Solicitação e as condições incluídas em um projeto de Aprovação Construtiva são em parte derivadas das Condições e Requisitos Comuns estabelecidos pelo Conselho de Localização.

Esse processo não substitui um resultado julgado com deliberação e votação do Conselho de Situação. Os regulamentos de Aprovação Construtiva do Conselho de Localização implementam a intenção da Lei do Clima de 2024, fornecendo um mecanismo transparente, adequadamente condicionado, legalmente sólido e administrativamente eficiente para que um projeto avance, caso o Conselho de Localização não consiga emitir uma decisão final e o projeto seja aprovado por Aprovação Construtiva.

O rascunho da Aprovação Construtiva também inclui condições para o Projeto. O A Lei do Clima de 2024 exige que o Conselho estabeleça condições e requisitos comuns para as Permissões Consolidadas do EFSB em caso de Aprovação Construtiva. St. 2024, c. 239, § 74. A Lei indica que as Condições Comuns podem diferir conforme o tipo de CEIF, mas as Condições Comuns propostas refletem inerentemente "condições genéricas" – algumas se aplicam a todos os CEIFs, outras apenas a tipos específicos de CEIF. Enquanto as Condições Comuns representam uma linha de base genérica para a identificação das condições pelas quais um CEIF é construído e operado, as Condições Comuns são inadequadas para mitigar impactos específicos de um projeto e garantir que os requisitos substantivos das licenças emitidas como parte de uma Aprovação Construtiva sejam cumpridos. Os procedimentos estabelecidos por

aprovações incluídas em uma aprovação construtiva, como uma Permissão de Manejo de Conservação (normalmente emitida pelo Programa de Patrimônio Natural e Espécies Ameaçadas de Massachusetts) conforme a Lei de Espécies Ameaçadas de Massachusetts.

o Conselho de Localização, conforme implementado ao longo de um processo, fornece detalhes críticos sobre impactos e mitigação do projeto.

O Conselho de Localização observa que as Condições Comuns estabelecidas pelo Conselho serão adaptadas pelo Requerente, pelos PEAs e pelas partes de um processo para produzir condições personalizadas e específicas que podem ser aplicadas em uma Aprovação Construtiva. O regulamento final aproveita o mecanismo da Conferência de Condições do cronograma processual estabelecido para todos os projetos, a fim de adaptar as Condições Comuns a questões específicas de projetos e locais e requisitos regulatórios.

Relacionado a isso, deve-se notar que há várias disposições no processo de Permissões Consolidadas (atualmente aprovadas) onde condições de mitigação seriam rotineiramente estabelecidas como parte do processo padrão de adjudicação (ver 980 CMR 13.00).

- Condições Comuns – O Conselho de Localização estabelece Condições Comuns que se referem às fases de projeto, construção, operação, manutenção e descomissionamento de um CEIF; algumas são aplicáveis a todos os CEIF, enquanto outras são condições específicas de tecnologia. As Condições Comuns são organizadas por tipo de permissão e também especificam as PEAs cuja jurisdição normal se relaciona mais diretamente ao assunto da condição. Veja 980 CMR 13.00 Orientação de Solicitação, Anexo 1: Condições Comuns e Requisitos para Permissões Consolidadas do EFSB
- Pré-protocolo – Os candidatos incluirão condições propostas discutidas durante a consulta pré-protocolo com agências e representantes da comunidade durante o engajamento pré-protocolo em suas Inscrições (980 CMR 16.00). Os solicitantes são obrigados a compartilhar os rascunhos de pedidos de licença e os rascunhos de licenças durante consultas obrigatórias com o Escritório da Lei de Política Ambiental de Massachusetts ("MEPA") e outras agências estaduais e locais de licenciamento. 980 CMR 16.06(1)(a)(3) & (4). Os solicitantes também são obrigados a apresentar os pedidos de provisão de permissão e os rascunhos de permissão no momento do Aviso de Pré-Apresentação. 980 CMR 16.10(2). Tanto os pedidos de licença preliminares quanto os projetos de licença devem refletir as condições propostas pelo Requerente, incluindo o uso/adaptação das Condições Comuns.
- Solicitação na Determinação de Completude – A Solicitação que constitui o

núcleo do que pode ser aprovado construtivamente é a "Solicitação Completa". O

A determinação do Presidente do Conselho de que a Solicitação está em "conformidade substancial e material" com os requisitos da Solicitação do Conselho garante que a Solicitação inclua todos os requisitos para a adjudicação. 980 CMR 13.06(2). Semelhante ao pré-registro, este regulamento também exige a submissão de projetos de permissões propostos pelo Requerente, incluindo Condições Comuns, conforme possam ser modificadas ou complementadas pelo Requerente. 980 CMR 13.05(1). Os PEAs recebem um período de 21 dias após o protocolo da Solicitação para comentar se a Aplicação apresenta deficiências substanciais e relevantes. 980 CMR 13.06(3)(c).

- Declarações de Condições de Permissão Recomendadas pelas Partes e PEAs – Pelo menos três semanas antes da audiência inicial de prova, as Partes e PEAs terão a oportunidade de apresentar suas condições recomendadas de permissão. 980 CMR 13.07(3).
- Conferência de Condições – Após a conclusão do registro probatório, o Presidente deverá fornecer a cada Parte um rascunho das condições propostas para o CEIF, antes de uma Conferência de Condições. As condições podem incluir Condições Comuns que o Presidente considerar apropriadas, quaisquer condições recomendadas de Permissão submetidas por uma Parte ou pela PEA, as condições propostas pelo Requerente em sua Solicitação e outras condições propostas. 980 CMR 13.07(6). O Presidente deverá explicar os motivos para aceitar ou rejeitar cada condição proposta.
980 CMR 13.07(6). Após a Conferência de Condições, o Presidente deverá fornecer às Partes e aos PEAs uma lista das Condições e requisitos da Permissão Consolidada recomendados pelo Presidente (Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente). 980 CMR 13.07(6). Esse processo resulta nas condições e requisitos recomendados pelo Presidente da Câmara. 980 CMR 13.07(6).

Cada uma dessas etapas processuais incorpora informações e condições específicas do projeto que podem ser confiáveis no caso de uma Aprovação Construtiva. Veja 980 CMR 17.02. As Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente são o resultado de meses de adjudicação e refinamento, e representam a melhor reflexão das condições apropriadas para um

projeto que esteja em conformidade com a intenção da Lei, e que esteja dentro do devido exercício do julgamento regulatório e de sua autoridade pelo Conselho de Localização. O Regulamento Final de Aprovação Construtiva exige que o Requerente inclua as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente em seu projeto de Aprovação Construtiva, com modificações claramente definidas e limitadas.

980 CMR 17.02(4)(c).

O Regulamento Final de Aprovação Construtiva fornece um processo para comentários sobre o projeto de Aprovação Construtiva e modificação das condições. 980 CMR 17.02(3) e (4). O regulamento final prevê que, uma vez que o Requerente emita seu projeto de Aprovação Construtiva, haverá de sete a quatorze dias para comentários sobre o projeto de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.02(4). Após o recebimento dos comentários, o Requerente pode, em até sete dias, modificar seu rascunho de Aprovação Construtiva para incluir revisões que sejam consistentes com: (i) as provas do registro no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho, ou (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3). 980 CMR 17.02(4). O Presidente dispõe de mais sete dias para revisar as revisões do Requerente e modificar essas revisões em circunstâncias limitadas. 980 CMR 17.02(4).

O regulamento final contém duas novas disposições de segurança: (1) permite que um Presidente acelere a Conferência de Condições e as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados caso o Conselho não cumpra seu prazo antes do fim das audiências de prova; e (2) prevê que, caso o Presidente não atue dentro dos prazos exigidos e não corrija a falta de ação dentro de sete dias, o Requerente pode prosseguir para a próxima etapa do processo de Aprovação Construtiva. 980 CMR 17,02(5) e (6).

O regulamento final fornece o conteúdo e a forma de uma Aprovação Construtiva. 980 CMR 17.03. O regulamento final estabelece o processo pelo qual uma Aprovação Construtiva final é emitida pelo Conselho de Localização por efeito da lei e distribuída pelo Presidente da Direção.

980 CMR 17,04. Por fim, o regulamento final afirma que uma Permissão de Aprovação Construtiva funciona como aprovação de todas as licenças e aprovações relevantes de todas as agências estaduais, regionais e locais necessárias para construir e operar o Projeto. 980 CMR 17.05(1). Recursos de uma Aprovação Construtiva emitida pelo Conselho de Localização são regidos pelas mesmas disposições que regem as decisões julgadas pelo Conselho de Localização e

EFSB 25-10-D

seguem diretamente para o Supremo Tribunal Judicial. 980 CMR 17,05(2) e (3).

Page 39

O regulamento final faz outras edições esclarecedoras. O Conselho de Localização conclui que o Regulamento Final de Aprovação Construtiva fornece um processo claro e uma expectativa sobre o que acontecerá caso o Conselho de Localização não cumpra os prazos legais.

V. VOTAÇÃO E DECISÃO

O Conselho de Localização vota para adotar o Regulamento Final de Aprovação Construtiva para implementar disposições da Lei do Clima de 2024, St. 2024, c. 239. O Conselho de Localização adota o novo regulamento 980 CMR 17.00: Aprovação Construtiva.



Joan Foster Evans, Esq.

Datado deste dia 8 de maio de 2026

[APROVADO] por voto [unânime] do Conselho de Localização de Instalações de Energia em sua reunião de 11 de maio de 2026, pelos membros e representantes presentes e votantes. Votação a favor da [aprovação] da Decisão Final: Rebecca L. Tepper, Secretária de Energia e Assuntos Ambientais e Presidente do Conselho de Localização de Instalações de Energia; Jeremy McDiarmid, Chefe do Departamento de Serviços Públicos; Elizabeth Mahony, Comissária do Departamento de Recursos Energéticos; Bonnie Heiple, Comissária do Departamento de Proteção Ambiental; Douglas Gutro, Diretor do Escritório Regulador de Permissões e representante de Eric Paley, Secretário do Escritório Executivo de Desenvolvimento Econômico; Dr. Robert Goldstein, Comissário do Departamento de Saúde Pública; Thomas O'Shea, Comissário do Departamento de Pesca e Caça; e Joseph C. Bonfiglio, Membro Público.

Rebecca L. Tepper, Presidente
do Conselho de Localização de
Instalações de Energia

Datado neste [X] dia de maio de 2026

ANEXO 1 – REGULAMENTOS FINAIS 980 CMR 17.00

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

980 CMR 17.00: APROVAÇÃO CONSTRUTIVA

Seção

17.01 : Propósito e Escopo.

17.02 : Procedimento de Aprovação Construtiva.

17.03 : Conteúdo e Forma de uma Aprovação Construtiva. 17.04: Emissão de uma Aprovação Construtiva.

17.05: Efeito da decisão e direito de recurso. 17.01:

Propósito e Escopo.

(1) Propósito. 980 CMR 17.00 estabelece os requisitos relativos a uma Aprovação Construtiva, que o Conselho deverá emitir caso uma Decisão Final, conforme 980 CMR 13.10: *Decisões de Permissão Consolidada do EFSB*, não seja emitida pelo Conselho, conforme 980 CMR 13.02(4)(a): *Prazo de Revisão*.

(2) Escopo. 980 CMR 17.00 aplica-se a cada Solicitação submetida ao Conselho para um CEIF. M.G.L. c. 164, §§ 69T, 69U, 69V. 980 CMR 17.00 não se aplicará às Adjudicações De Novo conforme 980 CMR 14.00.

(3) Aplicabilidade das Seções Anteriores. 980 CMR 1,00, 2,00, 13,00, 15,00 e 16,00 se aplicam a 980 CMR 17,00, salvo indicação em contrário.

(4) Definições. As definições em 980 CMR 1.00 e 13.00 devem se aplicar ao 980 CMR 17.00. Para fins de 980 CMR 17.00, a seguinte definição adicional se aplica, a menos que o contexto ou assunto exija uma interpretação diferente:

Aprovação Construtiva significa uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada que é aprovada construtivamente (automaticamente) e emitida por força de lei sob M.G.L. c. 164, §§ 69T, 69U ou 69V, e 980 CMR 17.05. Uma Aprovação Construtiva pode incluir isenções de zoneamento, desde que o Requerente no momento da Determinação de Completude inclua um pedido de isenção de zoneamento, e o Requerente inclua uma Declaração de Zoneamento conforme 980 CMR 17.03(1)(b)4. O conteúdo e a forma das Aprovações Construtivas estão definidos em 980 CMR 17.03.

17.02 : Procedimento de Aprovação Construtiva.

(1) Avaliação Procedimental. Pelo menos sessenta dias antes do prazo aplicável estabelecido por 980 CMR 13.02(4)(a): *Prazo de Revisão*, o Presidente deverá avaliar o andamento do processo para determinar se há garantia razoável de que o Conselho emitirá uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada até o prazo aplicável. O Presidente pode conduzir uma conferência de status para informar sua avaliação sobre o progresso do processo.

(2) Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva. Se o Presidente não encontrar garantia razoável de que o Conselho cumprirá seu prazo para emitir uma Decisão Final, o Presidente deverá preparar, pelo menos sessenta dias antes do prazo aplicável, e

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

emitir às Partes, Participantes Limitados, Agências de Fiscalização de Licenças e ao Conselho um Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva que faça referência ao 980 CMR 17.02, declare que uma Aprovação Construtiva é provável e descreva os motivos dessa avaliação.

(3) Emissão de Aprovação Construtiva em Projeto. Dentro de duas semanas após a emissão do Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva, o Requerente deverá preparar e circular o rascunho da Aprovação Construtiva para a lista de serviço preparada pelo Presidente do Cargo para o processo conforme 980 CMR 1.03(3): *Serviço ao Conselho, Partes e Participantes*, e quaisquer Agências de Fiscalização de Permissões (PEAs) adicionais não incluídas na lista de serviço.

(a) Forma de Aprovação Construtiva do Rascunho. O rascunho de Aprovação Construtiva deve estar em conformidade com os requisitos do 980 CMR 17.03, exceto que o documento terá o título de "rascunho de Aprovação Construtiva" e será marcado como "RASCUNHO" em todas as páginas.

(b) Rascunho de Aprovação Construtiva. O rascunho da Aprovação Construtiva preparado pelo Requerente deve consistir em: (i) a Solicitação no momento da Determinação de Completude e atualizações do Projeto apresentadas conforme 980 CMR 13.07(1)(c): *Apresentação Atualizada*, e (ii) as Condições e Requisitos de Permissão Recomendados emitidos pelo Presidente de Lei conforme 980 CMR 13.07(6): *Conferência de Condições*, que são consistentes com: (i) as evidências registradas no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho e (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3): *Escopo de Revisão*. O Requerente pode incluir uma modificação de uma condição incluída nas Condições e Requisitos de Licença Recomendados emitidos pelo Presidente de Permissão conforme 980 CMR 13.07(6): *Conferência de Condições*, no projeto de Aprovação Construtiva, desde que a modificação seja consistente com: (i) as provas de registro no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho e (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3): *Escopo de Revisão*.

(4) Período de Comentários e Oportunidade de Revisão.

(a) O Presidente deverá designar um período de comentários, com duração mínima de sete dias e no máximo 14 dias, a partir da emissão do projeto de Aprovação Construtiva. Durante esse período, os destinatários do rascunho de Aprovação Construtiva podem apresentar comentários escritos sobre o rascunho para garantir o cumprimento do 980 CMR 17.03.

(b) Dentro de sete dias após o término do período de comentários, o Requerente deverá atualizar o rascunho da Aprovação Construtiva para incluir revisões que sejam consistentes com: (i) as provas registradas no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho e (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3): *Escopo de Revisão*, e circulá-los para a lista de serviços.

(c) No prazo de sete dias a partir de então, o Presidente poderá modificar o rascunho atualizado de Aprovação Construtiva preparado pelo Requerente se e na medida em que o rascunho da Aprovação Construtiva, conforme modificado pelo Requerente após o período de comentários realizado

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE
conforme 980 CMR 17.02(4)(a), for

Página 2

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

inconsistente com: (i) as provas do registro no processo; (ii) a autoridade estatutária do Conselho, ou (iii) as regras, regulamentos e outras autoridades aplicáveis do Conselho conforme previsto em 980 CMR 2.02(3): *Escopo de Revisão*. O Presidente deverá explicar quaisquer modificações e garantir o cumprimento da 980 CMR 17.03.

(d) O projeto de Aprovação Construtiva, conforme atualizado pelo Presidente do Conselho, conforme 980 CMR 17.02(4), será emitido como uma Aprovação Construtiva final, consistente com 980 CMR 17.04.

(5) Se o Presidente emitir o Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva antes da Conferência de Condições e da emissão das Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente de Câmara, então o Presidente pode agendar uma Conferência de Condições antes do especificado em 980 CMR 13.07(6): *Conferência de Condições*. O Presidente deverá emitir Condições e Requisitos de Permissão Recomendados. As partes terão a oportunidade de comentar sobre as Condições e Requisitos Recomendados de Permissão, consistentes com 980 CMR 13.07(3): *Processo Julgamento*. O processo para o rascunho de Aprovação Construtiva deverá ser consistente com o 980 CMR 17.02(3) e o Período de Comentários e Oportunidade de Revisão deverá ser consistente com o 980 CMR 17.02(4).

(6) Se o Presidente não agir em relação a qualquer disposição do 980 CMR 17.00 dentro do prazo previsto, terá sete dias adicionais para realizar a etapa processual perdida. Se o Presidente não concluir a etapa processual perdida até o final dos sete dias adicionais, a próxima etapa processual exigida em 980 CMR 17.00 começará de qualquer forma.

(7) Direito contínuo de emitir uma decisão sobre uma permissão consolidada ou permissão estadual consolidada. O Aviso de Probabilidade de Aprovação Construtiva do Presidente não deve impedir o Conselho de emitir uma Decisão Final conforme 980 CMR 13.10: *Decisões de Permissão Consolidada do EFSB*, sobre uma Permissão Consolidada do EFSB antes do prazo legal aplicável de revisão conforme 980 CMR 13.02(4)(a): *Prazo de Revisão*.

17.03 : Conteúdo e Forma de Aprovação Construtiva.

(1) Conteúdo. Uma Aprovação Construtiva deve ser por escrito e incluir o seguinte conteúdo:

(a) Informações de identificação.

1. Nome do candidato, número(s) de processo e nome do projeto.
2. Nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do(s) representante(s) do Requerente. Veja 980 CMR 13.01(4): *Definições* e 13.03(1)(a): *Formulário de Resumo da Solicitação*.
3. Descrição do Requerente do Projeto, Local e Área ao Redor, conforme 980 CMR 13.03(1)(b): *Descrição do Projeto, Local e Área ao Redor*, incluindo quaisquer atualizações no registro probatório do processo conforme 980 CMR 13.07(1)(c): *Registro atualizado*.

(b) Permissão e aprovações necessárias.

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

1. Lista. Uma lista de todas as licenças e aprovações estaduais, regionais e locais listadas na Solicitação conforme 980 CMR 13.05: *Requisitos para a Solicitação de Permissão EFSB*.
 2. Requisitos de Permissão da Agência. Uma lista dos requisitos da permissão da agência com base nas informações mais recentes fornecidas pelo Requerente.
 3. Rascunho de Documentos. Todos os rascunhos de permissões e aprovações fornecidos pelo Requerente conforme 980 CMR 13.05(1)(a), (b)(d): *Requisitos de Solicitação Consolidada de Permissão EFSB: Permissões Exigidas*, conforme o Requerente possa ter atualizado durante o processo conforme 980 CMR 13.07(1)(c): *Apresentação atualizada*.
 4. Declaração de Zoneamento. Uma declaração das isenções de zoneamento que o Requerente incluiu em sua Solicitação na Determinação de Completude.
- (c) Condições Comuns Aplicáveis Condições Comuns de acordo com 980 CMR 13.09(2): *Condições Comuns*, conforme identificado em "13.00: Orientação para Solicitação Consolidada de Permissão EFSB", Anexo 1: Condições e Requisitos Comuns para Permissões Consolidadas do EFSB, salvo se expressamente substituídas pelas Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente incluídos no projeto de Aprovação Construtiva conforme 980 CMR 17.02.
- (d) Condições e Requisitos de Permissão Recomendados pelo Presidente incluídos no projeto de Aprovação Construtiva conforme 980 CMR 17.02.
- (e) O Requerente deverá apresentar um Histórico Processual Abreviado que esteja substancialmente em conformidade com o seguinte texto:

O(s) Requerente(s), _____ [nome(s)], enviou sua/sua Solicitação em _____ [data]. O EFSB registrou o processo da Permissão Consolidada como _____. Em _____ [data], conforme 980 CMR 13.06: *Determinação de Completude*, o Presidente emitiu uma Determinação de Completude. A Determinação de Completude confirmou que o Requerente cumpriu substancialmente e materialmente cada requisito de envio da Solicitação. O Conselho era obrigado, conforme 980 CMR 13.02(4): *Prazo da Revisão*, para emitir uma decisão final sobre uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada por _____ [data].

O Conselho não emitiu uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada por _____ [data]. Portanto, de acordo com o M.G.L. c. 164, § 69T (para uma grande instalação de infraestrutura de energia limpa), § 69U (para uma pequena instalação limpa de infraestrutura de transmissão e distribuição) ou § 69V (para uma pequena instalação de geração de energia limpa ou pequena instalação de armazenamento de energia limpa), foi emitida uma Aprovação Construtiva do Projeto. O Requerente obteve a Aprovação Construtiva, emitida por efeito de lei sob M.G.L. 164, §§ 69T, 69U ou 69V, e 980 CMR 17.04 para todos os requisitos

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE
estaduais, regionais,

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

e as licenças e aprovações locais listadas na parte b(1) desta Aprovação Construtiva como se os projetos de permissões anexos tivessem sido emitidos em forma final. O Requerente também recebe todas as isenções de zoneamento solicitadas, conforme referido na parte b(3) desta Aprovação Construtiva.

(2) Declaração do Efeito da Decisão e Direitos de Recurso. A Aprovação Construtiva deverá conter o texto de 980 CMR 17.05(1) e 17.05(2).

(3) Forma. O Conselho pode especificar a forma da Aprovação Construtiva e disponibilizar um modelo para esse fim.

17.04 : Emissão de uma aprovação construtiva.

(1) Se o Conselho não tiver emitido uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada conforme 980 CMR 13.10: *Decisões de Permissão Consolidada EFSB*, dentro do prazo legal aplicável conforme 980 CMR 13.02(4)(a): *Prazo de Revisão*, o projeto de Aprovação Construtiva, conforme desenvolvido e modificado conforme 980 CMR 17.02, será considerado emitido na data de prazo aplicável como uma Aprovação Construtiva final.

(2) O Presidente deverá distribuir a Aprovação Construtiva final a todas as pessoas com direito a notificação dentro de cinco dias úteis a partir do prazo aplicável de revisão conforme 980 CMR 13.02(4)(a): *Prazo de Revisão*.

(3) O registro probatório será encerrado com a distribuição da Aprovação Construtiva final.

17.05 : Efeito da decisão e direitos de apelação.

(1) Efeito da decisão. De acordo com M.G.L. c. 164, §§69T(i), 69U(c), 69V(c), uma Aprovação Construtiva atua como aprovação de todas as permissões e aprovações relevantes de todas as agências estaduais, regionais e locais necessárias para construir e operar o Projeto. *Veja* 980 CMR 17.03(1).

(a) Nenhuma agência estadual, regional ou local pode exigir qualquer outra aprovação, consentimento, permissão, certificado ou condição para a construção, operação ou manutenção do Projeto.

(b) Nenhuma agência estadual, regional ou local pode impor ou aplicar qualquer lei, ordenança, regulamento, regra ou regulamento, nem tomar qualquer ação ou deixar de tomar qualquer ação, exceto a aplicação razoável das condições e requisitos da Aprovação Construtiva, que atrase ou impeça a construção, operação ou manutenção do Projeto.

(2) Direitos de Recurso. De acordo com M.G.L. c. 164, §§ 69T, 69U ou 69V, uma Aprovação Construtiva é considerada uma decisão final e está sujeita a recurso sob M.G.L. c. 164, § 69P. O prazo para o recurso será calculado a partir da data em que o Presidente da Câmara distribuir a Aprovação Construtiva conforme 980 CMR 17.04(2).

980 CMR 17.00: QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE

(3) Escopo da Revisão. O escopo desse tipo de revisão judicial é regido pelo M.G.L. c. 164, § 69P. O escopo do recurso será limitado a saber se a Aprovação Construtiva: (i) está em conformidade com a Constituição da Commonwealth e a Constituição dos Estados Unidos; (ii) foi feita de acordo com os procedimentos estabelecidos em M.G.L. c. 164, §§ 69H a 69O, inclusive, e §§ 69T a 69W, inclusive, e às regras e regulamentos do Conselho em relação a tais disposições; (iii) foi sustentado por evidências substanciais de registro nos procedimentos do conselho; ou (iv) foi arbitrário, caprichoso ou abusou da discricionariedade do Conselho sob M.G.L. c. 164, §§ 69H a 69O, inclusive, e referidas seções §§ 69T a 69W, inclusive.

AUTORIDADE REGULADORA

980 CMR 17.00: M.G.L. c. 164, §§69T(i), 69U(c), 69V(c).

ANEXO 2 – GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

**CONSELHO DE LOCALIZAÇÃO DE
INSTALAÇÕES ENERGÉTICAS GLOSSÁRIO DE
DEFINIÇÕES**

5/8/26

Consulta de Agências significa comunicações escritas, orais e outras com órgãos governamentais locais e estaduais com interesse na obtenção de uma proposta de LCEIF, SCEIF ou outra Instalação. 980 CMR 16.02.

Instalação de Digestão Anaeróbica significa uma instalação que: (i) gera eletricidade a partir de um biogás produzido pela biodegradação acelerada de materiais orgânicos sob condições anaeróbicas controladas; e (ii) foi determinada pelo departamento de recursos energéticos, em coordenação com o departamento de proteção ambiental, como qualificada sob os regulamentos do departamento de recursos energéticos como fonte geradora de energia renovável Classe I sob M.G.L. c. 25A, § 11F. 980 CMR 1.01(4).

Estrutura Auxiliar significa equipamentos ou estruturas novas ou ampliadas que são parte integrante da operação de qualquer CEIF ou Instalação. 980 CMR 1.01(4).

Requerente significa uma pessoa que apresenta ao Conselho uma petição para construção de uma Instalação, um pedido de Permissão Consolidada para um LCEIF ou SCEIF, um pedido de Permissão Estadual Consolidada para um SCEIF, ou uma petição para um certificado de impacto ambiental e necessidade pública. Um Requerente também significa uma Pessoa que apresenta uma solicitação de Permissão Local Consolidada a um Governo Local conforme 225 CMR 29.00. 980 CMR 1.01(4).

Solicitação significa uma submissão ao Conselho, na forma e detalhes prescritos pelo Conselho, por um Requerente para uma Permissão Consolidada do EFSB para fins de construção, posse ou operação de um Projeto CEIF. 980 CMR 13.01(4).

Benefício significa um efeito positivo no que diz respeito à saúde pública, ao meio ambiente ou na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Os benefícios incluem, mas não se limitam a, acesso a: recursos naturais limpos, incluindo ar, recursos hídricos e espaços abertos; construíram playgrounds, caminhos recreativos ao ar livre, instalações e locais; fontes de energia limpa e renovável; acesso acessível a eletricidade confiável; a saúde pública melhorada com a redução da poluição e dos contaminantes ambientais; melhora das oportunidades socioeconômicas com empregos adicionais, educação, programas de treinamento e arrecadação tributária; reforço da fiscalização ambiental; e financiamento distribuído ou administrado pelo EEE. Para que o Conselho considere os Benefícios como relacionados ao Projeto para fins da CIA, tal Benefício deve ter uma ligação geográfica, econômica, de saúde pública ou científica com áreas de sobreposição entre Área(s) Sobrecarregada(s) e a SGA do Projeto. Um benefício incorporado em um Acordo de Benefício Comunitário não precisa ter uma ligação geográfica, econômica, de saúde pública ou científica com um Impacto de Projeto. 980 CMR 15,02(1).

Board significa o Conselho de Localização de Instalações de Energia estabelecido sob M.G.L. c. 164, § 69H. 980 CMR 1.01(4).

Membro do Conselho significa qualquer um dos onze indivíduos listados no 980 CMR 2.03(1) ou qualquer indivíduo nomeado para servir como designado nos termos do 980 CMR 2.03(3). 980 CMR 1.01(4).

Ônus significa um efeito negativo, como destruição, dano ou prejuízo de recursos naturais, que não é insignificante, incluindo, mas não se limitando a, mudanças climáticas, poluição do ar, poluição da água, descarte inadequado de esgoto, descarte de resíduos sólidos e outras substâncias nocivas, ruído excessivo, atividades que limitam o acesso a recursos naturais e instalações e locais recreativos ao ar livre construídos, remediação inadequada da poluição, redução dos níveis de água subterrânea, deterioração da qualidade da água, aumento de inundações ou fluxos de águas pluviais, e danos a cursos d'água interiores e corpos d'água, áreas úmidas, praias e águas marinhas, florestas, espaços abertos e playgrounds provenientes de operações ou atividades industriais privadas, comerciais ou governamentais ou privadas que contaminam ou alteram a qualidade do meio ambiente e da saúde pública. 980 CMR 15,02(1).

Área Sobrecarregada significa um Grupo de Bloco do Censo, que está sujeito a um ônus ambiental injusto ou desigual existente ou consequência relacionada à saúde. 980 CMR 15,00 identifica Áreas Sobrecarregadas como aquelas que possuem um MassEnviroScreen Score (MES Score) de 75 ou mais (ou seja, no 75º percentil ou acima do 75º percentil, em todo o estado), ou uma renda anual mediana dos domicílios de 65% ou menos da renda anual anual estadual dos domicílios. 980 CMR 15,02(1).

Grupo de Blocos do Censo significa uma subdivisão estatística de um setor censitário usada pelo U.S. Census Bureau para tabulação e apresentação de dados. É um conjunto de blocos censitários e é a menor unidade geográfica para a qual o U.S. Census Bureau publica dados amostrais de suas pesquisas domiciliares. 980 CMR 15,02(1).

Presidente significa o Presidente do Conselho de Localização de Instalações de Energia. 980 CMR 1.01(4).

Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa (CEIF) significa um LCEGF, LCESF, LCTDIF, SCEGF, SCESF ou SCTDIF. Um CEIF não é uma Instalação conforme definido em M.G.L. c. 164, § 69G. 980 CMR 1.01(4).

Condição Comum significa uma condição ou requisito estabelecido pelo Conselho para tipos específicos de CEIF, conforme identificado em "13.00: Orientação de Solicitação Consolidada de Permissão EFSB", Anexo 1: *Condições e Requisitos Comuns para Permissões Consolidadas EFSB*. 980 CMR 13.01(4).

Comunidade significa, no mínimo, membros do público que residem ou trabalham dentro de uma distância estabelecida em 980 CMR 15.05 (1)(b) do Limite da Instalação de uma instalação proposta. 980 CMR 16.02.

Determinação de Completude significa uma decisão do Presidente que indica se uma Solicitação está substancial e materialmente em conformidade com os requisitos do Conselho. 980 CMR 13.01(4).

Permissão Consolidada significa uma permissão emitida pelo Conselho para um LCEIF ou SCEIF que inclui todas as licenças municipais, regionais e estaduais que o LCEIF ou SCEIF precisariam de outra forma

obtem individualmente, com exceção de certas permissões federais que são delegadas a agências estaduais específicas conforme determinado pelo Conselho. 980 CMR 1.01(4).

Permissão Local Consolidada significa uma licença emitida por um Governo Local para um SCEIF que inclui todas as licenças locais necessárias, aprovações ou autorizações que o Requerente precisaria obter individualmente do Governo Local. 980 CMR 1.01(4).

Solicitação de Permissão Local Consolidada significa uma submissão feita por um Requerente, na forma e detalhes prescritos no 225 CMR 29.00, que de outra forma seria enviada a um Governo Local para uma Permissão Local Consolidada, com o objetivo de obter permissão para construir, possuir ou operar um Projeto CEIF. Um Requerente pode optar por apresentar uma Solicitação de Permissão Local Consolidada e o Conselho pode emitir uma Permissão Local Consolidada como parte de uma Permissão Consolidada do EFSB, conforme o M.G.L. c. 164 §§ 69T e 69U. Alternativamente, o Requerente pode optar por usar os formulários de solicitação da PEA existentes e receber permissões locais individuais sob M.G.L. c. 164 §§ 69T e 69U. 980 CMR 13.01(4).

Permissão Estadual Consolidada significa uma permissão emitida pelo Conselho para um SCESF ou SCEGF que inclui todas as licenças, aprovações ou autorizações estaduais que o Requerente precisaria obter individualmente de agências estaduais, autoridades, conselhos, comissões, escritórios ou outras entidades estaduais, com exceção de certas permissões federais que são delegadas a agências estaduais específicas conforme determinado pelo Conselho. 980 CMR 1.01(4).

Construção significa trabalho realizado pelo Requerente, ou em nome do Requerente, no local do Projeto CEIF, ou ao longo da rota do Projeto, mas não deve incluir obrigações contratuais de compra dessas instalações ou equipamentos, nem trabalhos preliminares para prospecção de licenças (por exemplo, perfuração do solo, levantamentos) que não imponham impactos adversos significativos. 980 CMR 13.01(4).

Aprovação Construtiva significa uma Permissão Consolidada ou Permissão Estadual Consolidada que é aprovada construtivamente (automaticamente) e emitida por força de lei sob M.G.L. c. 164, §§ 69T, 69U ou 69V, e 980 CMR 17.05. Uma Aprovação Construtiva pode incluir isenções de zoneamento, desde que o Requerente no momento da Determinação de Completude inclua um pedido de isenção de zoneamento, e o Requerente inclua uma Declaração de Zoneamento conforme 980 CMR 17.03(1)(b)4. O conteúdo e a forma das Aprovações Construtivas estão definidos em 980 CMR 17.03.

Pontuação de Adequação específica por critério significa a pontuação para cada critério no Relatório de Adequação ao Site, conforme avaliada seguindo os métodos descritos na Orientação de Adequação ao Site, representando a adequação de um local para uma determinada Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa em relação a cada critério. Essas pontuações podem variar de 0,0 (mais adequado, menor impacto e/ou maior benefício) até 5,0 (menos adequado, maior impacto e/ou menor benefício). 980 CMR 15,02(1).

Impacto Cumulativo significa os efeitos combinados de projetos privados, industriais, comerciais, federais, estaduais ou municipais, operações, desenvolvimento e outras atividades econômicas do passado e presente, além dos efeitos do projeto proposto sobre: (1) o meio ambiente; (2) saúde pública; e (3) efeitos razoavelmente previsíveis das mudanças climáticas. Para fins do 980 CMR 15.00, o Impacto Cumulativo é determinado para a área onde o SGA de um Projeto cruza uma ou mais Área(s) Sobrecarregada(s). 980 CMR 15,02(1).

Análise de Impacto Cumulativo (CIA) significa o processo pelo qual Requerentes e Peticionários devem identificar, considerar e abordar o Impacto Cumulativo de um Projeto, conforme articulado no 980 CMR

15.00. O Conselho revisa a CIA do Requerente conforme 980 CMR 15.00. 980 CMR 15,02(1).

Relatório de Análise de Impacto Cumulativo (Relatório da CIA) significa o relatório escrito que um Requerente submete como parte de uma Solicitação ou petição para construção de projetos aplicáveis, conforme 980 CMR 15.09: Conteúdo do Relatório da CIA. 980 CMR 15.02(1).

Departamento significa o Departamento de Serviços Públicos de Massachusetts. 980 CMR 1.01(4).

Adjudicação de Novo significa um procedimento adjudicatório no qual o Diretor analisará um pedido de Permissão Local Consolidada com base em provas apresentadas no processo, que pode incluir, mas não se limita a, às informações submetidas ao Governo Local como parte do pedido de proposta SCEIF. 980 CMR 1.01(4).

Diretor significa a pessoa nomeada pelo Presidente do Departamento de Serviços Públicos para dirigir o trabalho da divisão de localização e conduzir os negócios diários do Conselho, bem como para desempenhar qualquer outra função delegada pelo Presidente. O Diretor pode emitir decisões em Adjudicações De Novo de pedidos de Permissão Local conforme M.G.L. c. 164, § 69W. 980 CMR 1.01(4).

Efeito Adverso Desproporcional significa um Impacto do Projeto que provavelmente agravará materialmente um Indicador Elevado em uma Área Sobrecarregada que cruza o SGA do Projeto. Como usado em M.G.L. c. 164, §§ 69G e 69H, "impacto adverso desproporcional" é o equivalente a "efeito adverso desproporcional". Um Efeito Adverso Desproporcional exige a consideração tanto dos Impactos Positivos quanto Negativos do Projeto, resultando em um impacto líquido negativo. 980 CMR 15,02(1).

Distribuição significa entrega de eletricidade conforme definido em M.G.L. c. 164, § 1. 980 CMR 1.01(4).

Divisão de Participação Pública (DPP) significa a Divisão de Participação Pública no Departamento estabelecido sob M.G.L. c. 25, § 12T para auxiliar as partes interessadas a navegar pelos requisitos pré-registro do Departamento e do Conselho, esclarecer os requisitos de registro e identificar oportunidades de intervir. 980 CMR 16.02.

DOER significa o Departamento de Recursos de Energia de Massachusetts. 980 CMR 1.01(4).

Parecer do DPP significa uma comunicação por escrito do Diretor do DPP ao Conselho avaliando se o Requerente cumpriu os requisitos de consulta e engajamento pré-protocolo em 980 CMR 16.00. 980 CMR 16.02.

Indicador Elevado para uma Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa ("CEIF") significa um Indicador que está acima do percentil 50 em todo o estado de Massachusetts, antes da consideração de impactos adicionais do projeto. Para a Infraestrutura de Energia Relacionada a Combustíveis Fósseis, cada Indicador é tratado como um Indicador Elevado. Para fins do 980 CMR 15.00, um Indicador Elevado é identificado apenas nas áreas onde o SGA de um Projeto cruza uma ou mais Áreas

Sobrecarregadas. 980 CMR 15,02(1).

Permissão Consolidada EFSB significa uma Permissão Consolidada ou uma Permissão Estadual Consolidada. 980 CMR 1.01(4).

Instalação significa qualquer "instalação" descrita no M.G.L. c. 164, §69G, incluindo:

- (a) qualquer unidade geradora projetada ou capaz de operar com uma capacidade bruta de 25 megawatts ou mais, incluindo edifícios associados, Estruturas Auxiliares, interconexões de transmissão e dutos que não sejam instalações, e instalações de armazenamento de combustível;
- (b) uma nova linha de transmissão elétrica com classificação de projeto de 69 quilovolts ou mais e com uma milha ou mais de extensão em um novo corredor de transmissão;
- (c) uma nova linha de transmissão elétrica com classificação de projeto de 115 quilovolts ou mais, com dez milhas ou mais de comprimento em um corredor de transmissão existente, exceto para recondução ou reconstrução de linhas de transmissão na mesma tensão;
- (d) uma Estrutura Auxiliar que é parte integrante da operação de qualquer linha de transmissão que seja uma instalação;
- (e) uma unidade, incluindo múltiplos tanques e edifícios e estruturas associados, projetada para, ou capaz de, a fabricação ou armazenamento de gás, exceto aquelas abaixo de um tamanho mínimo limite estabelecido por regulamento;
 1. uma unidade com capacidade total de armazenamento de gás inferior a 25.000 galões e também com capacidade de fabricação inferior a 2.000 MMBtu por dia;
 2. uma unidade cujo propósito principal é pesquisa, desenvolvimento ou demonstração de tecnologia e cuja venda de gás, se houver, é incidental a esse propósito principal; ou
 3. um aterro sanitário ou estação de tratamento de esgoto.
- (f) um novo gasoduto para a transmissão de gás com pressão operacional normal superior a 100 lbs. por bitola de polegada quadrada, que tenha mais de uma milha de comprimento, exceto reestruturação, reconstrução ou reinstalação de dutos existentes de mesma capacidade; e
- (g) qualquer nova unidade, incluindo edifícios e estruturas associados, projetada para, ou capaz de, o refino, armazenamento de mais de 500.000 barris ou o transbordo de petróleo ou produtos de petróleo refinado, e qualquer novo oleoduto para transporte de petróleo ou produtos de petróleo refinado que tenha mais de uma milha de comprimento, exceto reestruturação, reconstrução ou instalação de dutos existentes da mesma capacidade. 980 CMR 1.01(4).

Limite da Instalação significa o limite mais externo do local do Projeto (como um prédio do Projeto ou outras estruturas, ou as áreas mais externas de atividade ou perturbação da construção), ou a linha da cerca do Projeto. Para projetos lineares, ou componentes de projetos, como linhas de transmissão ou dutos, o Limite da Instalação será a borda do direito de passagem. 980 CMR 15,02(1).

Decisão Final do Governo Local significa uma Permissão Local Consolidada emitida por um Governo Local, uma negação por um Governo Local de um pedido de Permissão Local Consolidada, ou uma Aprovação Construtiva de um Pedido de Permissão Local Consolidada, conforme 225 CMR 29,00. 980 CMR 14,01.

Infraestrutura de Energia Relacionada a Combustíveis Fósseis significa Instalações sujeitas à

jurisdição do Conselho sob
M.G.L. c. 164, §§ 69J, 69J1/4, que não são CEIFs. 980 CMR 15,02(1).

Gás significa uma fonte de energia que inclui gás natural, ar propano, gás natural sintético, gás natural liquefeito, gás natural renovável e hidrogênio. 980 CMR 1.01(4).

Instalação Geradora significa qualquer unidade de geração projetada ou capaz de operar com uma capacidade bruta de 25 megawatts ou mais, que não seja um LCEGF ou SCEGF, incluindo edifícios associados, Estruturas Auxiliares, interconexões de transmissão e dutos que não sejam instalações e instalações de armazenamento de combustível. 980 CMR 1.01(4).

Entrega em mão significa entrega por métodos diferentes do correio pré-pago dos EUA (*por exemplo*, Federal Express ou serviço de courier pago). A Entrega em Mão não incluirá a entrega por meios eletrônicos, como fax ou e-mail, a menos que autorizada pelo Presidente da Direção. 980 CMR 1.01(4).

Indicador significa uma medida estatística, que é usada para avaliar as exposições ambientais, efeitos ambientais, efeitos climáticos, populações sensíveis e fatores socioeconômicos de um Grupo do Censo. 980 CMR 15.02(1).

Principais Partes Interessadas significam, no mínimo, grupos de interesse público, organizações que atendem a comunidade local nas proximidades de um projeto proposto que pode ser afetado por um projeto proposto; membros do Projeto, incluindo moradores (proprietários e locatários) e empresas; organizações comunitárias, autoridades municipais eleitas ou nomeadas (por exemplo, prefeito ou gerente municipal, membros relevantes do Conselho/Conselho Seletor, Presidente(s) da Comissão de Conservação, Conselho de Planejamento, Conselho de Zoneamento e Chefe do Departamento de Obras Públicas), oficiais regionais de planejamento, representantes de grupos sindicais (por exemplo, sindicatos, conselhos de ofícios da construção, conselhos centrais de trabalho e a AFL-CIO de Massachusetts) e programas de aprendizagem, além de tribos reconhecidas federalmente, reconhecidas pelo estado ou pelo estado. 980 CMR 16.02.

Plano de Acesso Linguístico significa o Plano de Acesso à Língua estabelecido pelo Conselho de acordo com a Ordem Executiva nº 615. 980 CMR 1.01(4).

Grande Instalação de Geração de Energia Limpa (LCEGF) significa infraestrutura de geração de energia com capacidade nominal de no mínimo 25 megawatts que é uma Instalação de Digestão Anaeróbica, Instalação Solar ou Instalação Eólica, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação do LCEGF. 980 CMR 1.01(4).

Grande Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa (LCEIF) significa um LCEGF, LCESF ou LCTDIF. 980 CMR 1.01(4).

Grande Instalação de Armazenamento de Energia Limpa (LCESF) significa um sistema de armazenamento de energia conforme definido abaixo M.G.L. c. 164, § 1, com capacidade nominal de não menos que 100 megawatt-hora, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação do LCESF. 980 CMR 1.01(4).

Grande Instalação Limpa de Infraestrutura de Transmissão e Distribuição (LCTDIF) significa infraestrutura de transmissão e distribuição elétrica e infraestrutura auxiliar relacionada, que é:

- (a) uma nova linha de transmissão elétrica com classificação de projeto não inferior a 69 quilovolts e com pelo menos 1 milha de comprimento em um novo corredor de transmissão, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão;

- (b) uma nova linha de transmissão elétrica com classificação de projeto de no mínimo 115 quilovolts, que não seja inferior a 10 milhas de comprimento em um corredor de transmissão existente, exceto linhas de transmissão reconduzidas ou reconstruídas na mesma tensão, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão;
- (c) qualquer outra nova infraestrutura de transmissão elétrica que exija isenções de zoneamento, incluindo subestações e melhorias de transmissão independentes e qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão; e
- (d) instalações necessárias para interconectar a energia eólica

offshore à rede. Um LCTDIF deve ser:

- (a) projetado, total ou parcialmente, para interconectar diretamente ou facilitar de alguma forma a interconexão de um CEIF à rede elétrica;
- (b) aprovado pelo operador regional de transmissão em relação à interconexão de um CEIF;
- (c) propôs garantir a confiabilidade e estabilidade da rede elétrica; ou
- (d) projetada para ajudar a facilitar a eletrificação dos setores de construção civil e transporte.

Um LCTDIF não incluirá nova infraestrutura de transmissão e distribuição que interconecte exclusivamente a geração de energia nova e existente alimentada por combustíveis fósseis a partir de 1º de janeiro de 2026. 980 CMR 1.01(4).

Participante Limitado significa qualquer Pessoa autorizada a participar de um processo adjudicatório conforme M.G.L. c. 30A, § 10 e 980 CMR 1.05(2). Um Participante Limitado não é uma Parte. 980 CMR 1.01(4).

Governo Local significa uma autoridade municipal ou regional, conselho, comissão, escritório ou outra entidade, conforme definido no M.G.L. c. 25A, § 21, que teria jurisdição para emitir pelo menos uma licença para um LCEIF ou SCEIF na ausência de uma Permissão Consolidada. Os governos locais aplicam as partes de uma Permissão Consolidada que se relacionam ao assunto dentro de sua jurisdição como se essa parte da Permissão Consolidada tivesse sido concedida diretamente pelo Governo Local. 980 CMR 1.01(4).

Representante do Governo Local significa o Diretor Administrativo Chefe do Governo Local, ou seu(s) designado(s), conforme 225 CMR 29.02. 980 CMR 1.01(4).

Solicitação Local de Revisão Baseada em Falta de Recursos significa uma notificação apresentada pelo Governo Local de que seus recursos, capacidade ou pessoal não permitem a revisão do Pedido de Permissão Local Consolidada da SCEIF dentro do prazo máximo exigido de 12 meses para revisão do Governo Local. 980 CMR 14.01.

MassEnviroScreen (MES) significa uma ferramenta de mapeamento baseada em GIS, desenvolvida e administrada pelo Escritório de Justiça Ambiental e Equidade, que utiliza Indicadores para produzir um Score MES e fornecer dados de Indicadores para cada Grupo de Blocos do Censo em todo o estado. 980 CMR 15.02(1).

MassEnviroScreen Score (MES Score) significa a pontuação numérica saída do MES. 980 CMR 15,02(1).

Escritório MEPA significa o Escritório da Lei de Política Ambiental de Massachusetts dentro do Escritório Executivo de Energia e Assuntos Ambientais que administra MEPA e 301 CMR 11.00. 980 CMR 16.02.

Permissão Ministerial significa uma permissão ou aprovação não discricionária para um Projeto CEIF que atenda a códigos e padrões objetivos e pré-definidos, e que normalmente é aprovada em um processo administrativo simplificado, com prazo definido que não envolve adjudicação. Uma Permissão Ministerial geralmente é emitida após a emissão de outras licenças adjudicatórias ou discricionárias, e o projeto está em um estado mais avançado de conclusão de projeto, antes do início pretendido da construção ou operação de um Projeto CEIF. 980 CMR 13.01(4).

Aviso de Compleitude significa o aviso pelo Presidente de Administração de que a Solicitação cumpre substancialmente e materialmente todos os requisitos da Solicitação. 980 CMR 13.01(4).

Local ou Rota Alternativa Notificada significa um local ou rota que um Requerente submeteu para revisão pelo Conselho, além de um Local ou Rota Proposta, e forneceu Aviso aos abutters afetados e outros sobre este local ou rota. 980 CMR 15.00 não impõe ao Requerente a obrigação de propor um local ou rota alternativa, mas reconhece que, em certas circunstâncias, o Requerente pode ser obrigado a fazê-lo ou pode Opte por fazê-lo. 980 CMR 15,02(1).

OEJE significa o Escritório de Justiça Ambiental e Equidade dentro do Escritório Executivo de Energia e Assuntos Ambientais, conforme estabelecido no M.G.L. c. 21A, § 29. 980 CMR 16.02

Parte significa um requerente, qualquer Pessoa autorizada a intervir em um processo adjudicatório conforme M.G.L. c. 30A, § 1(3) e 980 CMR 1.05(1), ou qualquer Pessoa que intervir em um processo adjudicatório por direito. 980 CMR 1.01(4).

Pessoa significa uma pessoa física, sociedade, corporação, associação, sociedade, autoridade, agência, departamento ou divisão do Estado, ou qualquer órgão político ou subdivisão política do Estado, incluindo corporações municipais. 980 CMR 1.01(4).

Permissão significa uma licença, autorização, determinação, licença ou aprovação municipal, regional ou estadual que, de outra forma, seria individualmente necessária para construir e operar um Projeto CEIF, na ausência de uma Permissão Consolidada EFSB. 980 CMR 1.01(4).

Agência de Fiscalização de Permissões (PEA) significa uma agência, autoridade, conselho, comissão, escritório ou outra entidade que teria jurisdição para emitir pelo menos uma Permissão para um Projeto CEIF na ausência de uma Permissão Consolidada do EFSB. As PEAs fazem cumprir as partes de uma Permissão Consolidada do EFSB que se relacionam a assuntos dentro de sua jurisdição, como se tais partes tivessem sido concedidas diretamente pela PEA. A PEA pode incluir Representantes do Governo Local e do Governo Local. 980 CMR 13.01(4).

Agência Consultiva de Permissões (PAA) significa uma agência municipal, regional ou estadual, autoridade, conselho, comissão, escritório ou outra entidade que aconselharia uma PEA sobre a permissão recomendada

condições para a emissão de pelo menos uma Permissão para um Projeto CEIF que, de outra forma, seria emitida sem uma Permissão Consolidada do EFSB, mas que não tenha jurisdição para a emissão de tais Pervências. 980 CMR 13.01(4).

Lista de Verificação do Status de Engajamento Pré-Protocolo significa um documento a ser protocolado por um Requerente ao DPP aproximadamente no meio do Período de Divulgação Pré-Registro, que cataloga o status dos requisitos de consulta e engajamento pré-protocolo e inclui documentação de apoio identificada no 980 CMR 16.00. A lista de verificação deverá incluir uma atestação do Requerente de que todas as afirmações nele contidas são verdadeiras. 980 CMR 16,02.

Checklist de Conclusão de Engajamento Pré-Protocolo significa um documento que reflete os requisitos de consulta e engajamento pré-protocolo preenchidos, a serem protocolados por um Requerente junto ao DPP, ao Conselho, e órgãos governamentais locais e estaduais de licenciamento ao final do Período de Divulgação Pré-Protocolo e junto com o Aviso Pré-Registro. O Requerente deverá apresentar a documentação de apoio identificada em 980 CMR 16.00 ao DPP ao final do Período de Divulgação Pré-Protocolo. Se certos requisitos de divulgação ou consulta com agências não puderem ser cumpridos, o Requerente deve anexar uma declaração esclarecendo o motivo ou uma isenção parcial solicitada e aprovada pelo DPP conforme 980 CMR 16.03(1). A lista de verificação deverá incluir uma atestação do Requerente de que todas as afirmações nele contidas são verdadeiras. 980 CMR 16,02.

Aviso de Pré-Apresentação significa a Notificação de Intenção de Apresentar Solicitação apresentada por um Requerente ao DPP, ao Conselho e ao Governo Local e às agências estaduais de licenciamento com no mínimo 60 dias e no máximo 90 dias antes de apresentar um Pedido ou petição de construção junto ao Conselho. 980 CMR 16.02.

Período de Divulgação Pré-Protocolo significa o período entre o início das atividades de consulta e engajamento pré-protocolo especificados em 980 CMR 16.04 e a entrega do Aviso Pré-Protocolo ao Conselho e ao DPP. Para fins do 980 CMR 16.00, o Período de Divulgação Pré-Protocolo começa quando o Requerente se encontra com o DPP e OEJE. O Requerente pode se reunir com as partes interessadas antes do início do Período de Divulgação Pré-Solicitação. 980 CMR 16,02.

Presidente significa a equipe do Conselho designada pelo Diretor para conduzir procedimentos julgadores em questões dentro da jurisdição do Conselho. 980 CMR 1.01(4).

Projeto significa as estruturas, equipamentos, instalações e usos do solo, bem como a construção e operação dos mesmos, para os quais o requerente necessita de aprovação, permissões ou autorizações do Conselho. Os elementos específicos de um Projeto serão únicos em cada procedimento. 980 CMR 1.01(4).

Impacto do Projeto significa um efeito sobre o meio ambiente, as condições socioeconômicas e de saúde pública, ou a resiliência às mudanças climáticas, resultante da construção e operação do Projeto. O impacto de um projeto pode ser positivo ou negativo. 980 CMR 15,02(1).

Local ou Rota Proposta significa o local preferido pelo Requerente para um local ou rota do Projeto que ele submete para aprovação do Conselho. 980 CMR 15.02(1).

Ação Corretiva significa uma ação tomada que evitaria, minimizaria ou mitigaria um ou mais Efeitos Adversos Desproporcionais. 980 CMR 15.02(1).

Área de Área significa a área de terra e água abrangida pelo equipamento do CEIF, mais qualquer terreno significativamente impactado pela construção do CEIF, incluindo, mas não se limitando a, terrenos alterados para desmatamento, nivelamento e vias. 980 CMR 15.02(1).

Ferramenta de Mapeamento de Adequação ao Site significa uma ferramenta de mapeamento baseada na web estabelecida e mantida pelo EEA de acordo com a Orientação de Adequação ao Site, que contém camadas de dados do sistema de informação geográfica usadas para determinar Pontuações de Adequação específicas de Critérios. A ferramenta de mapeamento deve ter a capacidade de calcular automaticamente as Pontuações de Adequação específicas de um CEIF, delineando a Pegada do Local do CEIF na ferramenta de mapeamento. 980 CMR 15,02(1).

Orientação de Adequação ao Local significa orientações e critérios para a avaliação da adequação da localização proposta de um CEIFs, conforme estabelecido pelo Escritório Executivo de Energia e Assuntos Ambientais, conforme M.G.L. c. 21A, § 30. 980 CMR 13.01(4).

Relatório de Adequação ao Local significa um relatório escrito documentando as Pontuações de Adequação Específicas de Critérios do Requerente, quaisquer Modificadores de Pontuação de Adequação ao Local, conforme definido na Orientação de Adequação ao Local, que o Requerente deseja solicitar, e qualquer outra documentação de apoio exigida, em forma e maneira estabelecida pelo EEA, em consulta com o Conselho e o Departamento de Recursos Energéticos. 980 CMR 15.02(1).

Modificador de Pontuação de Adequação ao Site significa ajustes positivos ou negativos nas Pontuações de Adequação específicas de um CEIF, que refletem potencial de desenvolvimento ou benefícios sociais e ambientais, conforme prescrito na Orientação de Adequação ao Local. 980 CMR 13.01(4).

Pequena Instalação de Geração de Energia Limpa (SCEGF) significa infraestrutura de geração de energia com capacidade nominal inferior a 25 megawatts, que é uma Instalação de Digestão Anaeróbica, Instalação Solar ou Instalação Eólica, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação do SCEGF. 980 CMR 1.01(4).

Pequena Instalação de Infraestrutura de Energia Limpa (SCEIF) significa um SCEGF, SCESF ou SCTDIF. 980 CMR 1.01(4).

Pequena Instalação de Armazenamento de Energia Limpa (SCESF) significa um sistema de armazenamento de energia conforme definido em M.G.L. c. 164, § 1, com capacidade nominal inferior a 100 megawatt-hora, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da SCESF. 980 CMR 1.01(4).

Pequena Instalação Limpa de Infraestrutura de Transmissão e Distribuição (SCTDIF) significa infraestrutura de transmissão e distribuição elétrica e infraestrutura auxiliar relacionada, incluindo:

- (a) projetos de recondução ou reconstrução de linhas de transmissão elétricas;
- (b) novas ou substancialmente alteradas linhas de transmissão elétricas localizadas em um corredor de transmissão existente com no máximo 10 milhas de comprimento, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão;

- (c) linhas de transmissão elétricas novas ou substancialmente alteradas localizadas em um novo corredor de transmissão com no máximo 1 milha de comprimento, incluindo qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão;
- (d) qualquer outra infraestrutura de transmissão elétrica, incluindo subestações e melhorias de transmissão independentes e qualquer Estrutura Auxiliar que seja parte integrante da operação da linha de transmissão e que não exija isenções de zoneamento; e
- (e) projetos de distribuição elétrica que atendam a um certo limite, conforme determinado pelo Departamento de Recursos Energéticos.

Um SCTDIF deve ser:

- (a) projetado, total ou parcialmente, para interconectar diretamente ou facilitar de alguma forma a interconexão de um CEIF à rede elétrica;
- (b) projetado para garantir a confiabilidade e estabilidade da rede elétrica; ou
- (c) projetada para ajudar a facilitar a eletrificação dos setores de construção civil e transporte. Um SCTDIF não incluirá novas infraestruturas de transmissão e distribuição que interconectem exclusivamente gerações novas ou existentes alimentadas por combustíveis fósseis à rede elétrica a partir de 1º de janeiro de 2026. 980 CMR 1.01(4).

Instalação Solar significa uma instalação montada no solo que utiliza a luz solar para gerar eletricidade. A capacidade da placa de identificação de uma Instalação Solar deve ser calculada em corrente contínua. 980 CMR 1.01(4).

Área Geográfica Específica (SGA) significa uma área na qual uma instalação proposta pode estar localizada e é determinada com base nas distâncias radiais específicas da instalação a partir do Limite da Instalação, conforme estabelecido pelo Conselho em 980 CMR 15.05(1). Cada Local ou Rota Proposta e cada Local ou Rota Alternativa Observada, se houver, possui seu próprio SGA. 980 CMR 15,02(1).

Instalação Eólica significa uma instalação terrestre ou offshore que utiliza energia eólica para gerar eletricidade. 980 CMR 1.01(4).

ANEXO 3 – LISTA DE COMENTARISTAS PARA APROVAÇÃO CONSTRUTIVA

Anexo: Lista de Comentaristas para EFSB 25-10-D

Comentaristas por escrito:

1. Cidade de Blandford (09/01/26)
2. Michael DeChiara (09/01/26)
3. BlueWave e New Leaf (09/01/26)
4. Plymouth Infrastructure and Conservation Public Benefit LLC (10/04/26)
5. RENEW Northeast e Aliança para Transações Climáticas (09/01/26, 17/04/26)
6. Fundação de Direito da Conservação (09/01/26, 17/04/26)
7. National Grid & Eversource (09/01/26, 12/03/26, 17/04/26)

Comentaristas Orais (de 7 de janeiro e 26 de fevereiro de 2026 Reuniões do Conselho):

8. David Rosenzweig (Eversource e National Grid 07/01/26, 26/02/26)
9. Diedre Matthews (National Grid 07/01/26, 26/02/26)
10. Dierdre Buckley (Eversource 07/01/26)

A lista completa de comentários feitos neste processo pode ser encontrada na Arquivo:
<https://eeaonline.eea.state.ma.us/dpu/fileroom/#/dockets/docket/12678>